



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 01

Proc. nº 246

Ass.: [assinatura]

Processo / Protocolo: 246/2025

Entrada: 07/08/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças

Destino: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado
Assessor de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração e Finanças de
Alto Alegre do Pindaré



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Is.nº _____
Proc.nº _____
Ass.: _____

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo. Senhor,

A administração pública municipal enfrenta, nos dias atuais, o desafio de atender às crescentes demandas da população de forma ágil, transparente e eficiente, ao mesmo tempo em que precisa cumprir rigorosamente as legislações vigentes e as normas de controle externo. Para alcançar esses objetivos, é imprescindível investir em tecnologia e inovação, adotando sistemas de gestão capazes de integrar informações, automatizar processos e garantir maior segurança e confiabilidade dos dados.

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a contratação de um conjunto de sistemas especializados para as áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por uma infraestrutura robusta em nuvem, se apresenta como medida estratégica para modernizar a gestão administrativa e financeira. Esses sistemas proporcionarão não apenas ganhos de eficiência interna, mas também ampliarão a capacidade de prestação de contas e atendimento ao cidadão, fortalecendo a credibilidade da gestão municipal. Assim sendo os seguintes sistemas são indispensáveis:

1. Portal da Informação

O Portal da Informação é a principal ferramenta de interface entre a gestão pública e a população, cumprindo rigorosamente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Por meio dele, o cidadão poderá consultar e acompanhar, de forma online e em tempo real, dados e documentos públicos como receitas, despesas, contratos, licitações e processos administrativos.

Esse portal viabiliza a solicitação eletrônica de informações por parte da população, permitindo que o munícipe acompanhe todo o trâmite do seu pedido. A plataforma possibilita também a publicação de arquivos e relatórios oficiais diretamente no site da Prefeitura, evitando a necessidade de deslocamento físico e facilitando o acesso a qualquer hora e lugar.

Além de cumprir as obrigações legais, o sistema promove um governo mais participativo e confiável, fortalecendo a transparência, combatendo práticas ilícitas e aumentando a credibilidade da administração junto à sociedade. A ausência dessa ferramenta prejudicaria a transparência e poderia expor o município a penalidades por descumprimento das legislações vigentes.

2. Servidor Nuvem Amazon Data Center

A base de toda operação digital está na infraestrutura tecnológica. O Servidor Nuvem Amazon Data Center fornecerá o ambiente seguro, rápido e estável para que todos os sistemas contratados funcionem com alto desempenho e disponibilidade contínua. Com processador Xeon E2670 V2, memória de 12 GB RAM, 100 GB de armazenamento SSD, IP fixo dedicado e conexão gigabit de alta velocidade, este servidor garantirá a performance necessária para suportar múltiplos acessos simultâneos e o armazenamento seguro de grandes volumes de dados.

Além do desempenho técnico, o serviço oferece suporte 24 horas, assegurando resposta rápida em caso de problemas e evitando interrupções que comprometam serviços essenciais. Por estar hospedado em nuvem, há maior proteção contra falhas físicas e cibernéticas, bem como a possibilidade de expansão dos recursos conforme o crescimento das demandas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is. nº 04
Proc. nº 246
Ass: [assinatura]

A contratação desse servidor é estratégica para garantir que todos os sistemas operem de forma integrada, sem riscos de perda de dados e com total disponibilidade para gestores, servidores e cidadãos.

3. Sistema Integrado de Arrecadação

O Sistema Integrado de Arrecadação é responsável pela administração completa das receitas municipais, abrangendo tributos como IPTU, taxas de serviços urbanos, impostos sobre empresas e prestadores de serviço, além de contribuições rurais. Ele permite o cadastro e atualização de informações de imóveis edificados e não edificados, propriedades rurais e empresas, com funcionalidades para cruzamento de dados que aumentam a eficiência da fiscalização.

O sistema gera guias de recolhimento, certidões, relatórios gerenciais e gráficos para análise de arrecadação, além de controlar dívidas, parcelamentos e recebimentos, com integração direta ao sistema financeiro e à rede bancária. Essa integração garante atualização em tempo real dos pagamentos, reduzindo inadimplências e aumentando a receita própria.

Sua adoção proporciona um controle tributário mais eficaz, permitindo identificar irregularidades, recuperar créditos tributários e ampliar a base de arrecadação, fortalecendo a capacidade de investimento da Prefeitura em obras e serviços públicos.

4. Sistema Integrado de Contabilidade

A contabilidade pública é o pilar da gestão fiscal e orçamentária. O Sistema Integrado de Contabilidade assegura conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), permitindo controle rigoroso sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Com ele, é possível processar automaticamente empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos de exercícios, bem como gerar balanços e demonstrativos

exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional. O sistema também integra informações com os setores de Pessoal, Patrimônio e Compras, garantindo coerência e segurança nos dados contábeis.

Outro diferencial é a capacidade de auxiliar na elaboração e controle do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizando automaticamente tabelas e classificações de acordo com as portarias do Ministério da Fazenda e STN. Com isso, a gestão municipal mantém-se alinhada às normas vigentes, evitando sanções e assegurando repasses de recursos federais e estaduais.

5. Sistema Integrado de Patrimônio

A boa administração dos bens públicos é fundamental para preservar o patrimônio municipal e garantir sua correta utilização. O Sistema Integrado de Patrimônio possibilita o cadastro e acompanhamento de bens móveis e imóveis, controlando entradas, saídas, transferências, baixas e reavaliações.

Além de manter informações detalhadas sobre cada item, o sistema permite emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios por localização, classificação, fornecedor ou tipo de bem. Essa rastreabilidade previne perdas, furtos ou utilização indevida, facilitando a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e assegurando que os bens adquiridos com recursos públicos sejam utilizados de forma adequada.

Sem esse controle, o município corre risco de sofrer prejuízos financeiros e questionamentos de órgãos de controle, comprometendo a credibilidade da gestão.

6. Sistema Integrado de Pessoal

A gestão de recursos humanos na administração pública exige precisão e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária. O Sistema Integrado de Pessoal atende a essa demanda ao possibilitar a administração completa da folha de pagamento,

adicionais, férias, licenças, afastamentos, rescisões e obrigações acessórias como RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP.

O sistema organiza dados funcionais dos servidores, incluindo histórico de alterações de cargo e salário, controle de margem consignável, gestão de concursos e seleções, emissão de relatórios gerenciais e fichas financeiras detalhadas. Também oferece flexibilidade para gerar relatórios personalizados e integração com o setor de contabilidade, assegurando que todas as informações de pessoal estejam alinhadas às exigências do Tribunal de Contas.

Com esse sistema, a Prefeitura terá mais agilidade, reduzirá erros no pagamento e cumprirá rigorosamente suas obrigações legais, evitando passivos trabalhistas e garantindo satisfação e valorização dos servidores.

A adoção dos sistemas propostos não se trata apenas de uma modernização tecnológica, mas de uma ação estratégica e necessária para garantir o bom funcionamento da gestão municipal. Com esses recursos, a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré terá condições de integrar setores, otimizar fluxos de trabalho, cumprir todas as exigências legais e oferecer serviços mais eficientes e transparentes à população.

Além de fortalecer o controle interno e a capacidade de fiscalização, a implementação dos sistemas contribui para a redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, aumento da arrecadação própria e melhoria da governança pública. Portanto, a contratação desses sistemas representa um investimento essencial para a eficiência administrativa, a sustentabilidade fiscal e a credibilidade da gestão perante os cidadãos e os órgãos de controle.

Lista Resumida dos Sistemas a serem Contratados:

1. **Portal da Informação** – Transparência e acesso público aos dados municipais.
2. **Servidor Nuvem Amazon Data Center** – Hospedagem segura e estável para todos os sistemas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Av. n.º _____
Proc. n.º _____
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
Ass. 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3. **Sistema Integrado de Arrecadação** – Controle completo da receita municipal.
4. **Sistema Integrado de Contabilidade** – Gestão fiscal e orçamentária conforme a legislação.
5. **Sistema Integrado de Patrimônio** – Controle e preservação dos bens públicos.
6. **Sistema Integrado de Pessoal** – Administração eficiente de recursos humanos.

Ademais, solicita-se de antemão o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para elaborar a pesquisa preliminar, haja vista a grande quantidade de itens, a fim de que seja utilizada para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 246/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

Is. n° 08
Proc. n° 246
Ass. 40

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **AUTORIZO** o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 14 de agosto de 2025

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré -MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos fazemos muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.822/0001-21

Is.nº 09

Proc. nº 246

Ass.: [assinatura]

Processo / Protocolo: 246/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisa físicas realizadas com três empresas do ramo. Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)**

Alto Alegre do Pindaré/MA, 29 de agosto de 2025.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pinheiro - MA
 Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.358-000,
 CNPJ nº 01.432.832/0001-21

PROCESSO:
 DATA:

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Nº	ITEM	UNID	QTD	ADTR CNPJ:17.422.433/0001-38		AOS CNPJ:10.368.580/0001-33		JVR CNPJ:28.767.413/0001-03		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO	MÊS	12	R\$ 3.710,00	R\$ 44.520,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADÇÃO	MÊS	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	R\$ 4.666,67	R\$ 53.600,04
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	4.200,00	R\$ 50.400,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04
				TOTAL :	R\$ 285.920,00	TOTAL :	R\$ 307.080,00	TOTAL :	R\$ 318.600,00	VALOR TOTAL ESTIMADO	
										R\$	304.200,00

Assinatura
 Lázaro de Oliveira Brito
 Assessora Administrativa

IS.º _____
 Proc.º _____
 ASS.: _____



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: licitacao@adrimformatica.com.br

27 de agosto de 2025 às 13:05

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o ofício em anexo para a elaboração de sua proposta comercial.

Ela precisa estar em seu papel timbrado e nele precisa constar
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

02 - Ofício e OFD.docx
617K

IS.nº 11
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

licitacao@adtrinformatica.com.br <licitacao@adtrinformatica.com.br>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

26 de agosto de 2025 às 10:20

[Tudo das mensagens anteriores oculto]

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Att,
Setor de Licitações
Comercial
Tel: (86)2106-6330 / (86)99804-4994
Email: licitacao@adtrinformatica.com.br

Site: www.adtrinformatica.com.br

Transformando informação em poder.

 COTAÇÃO ADTR ALTO ALGERE DO PINDARE .pdf
190K

IS. n° _____
Proc. n° 246 _____
Ass.: _____



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís, Maranhão

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luís – Maranhão

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

IS. nº 13
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA;

CNPJ: 17.422.433/0001-38;

ENDEREÇO: Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís, Maranhão;

TELEFONE: (98) 3244-0554.

2 - COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Portal da Informação	12	MÊS	R\$ 3.710,00
02	Servidor Nuvem Amazon Data Center	12	MÊS	R\$ 4.000,00
03	Sistema Integrado de Arrecadação	12	MÊS	R\$ 4.200,00
04	Sistema Integrado de Contabilidade	12	MÊS	R\$ 4.500,00
05	Sistema Integrado de Patrimônio	12	MÊS	R\$ 3.600,00
06	Sistema Integrado de Pessoal	12	MÊS	R\$ 3.900,00

TOTAL MENSAL: R\$ 23.910,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Dez Reais).

TOTAL GLOBAL: R\$ 286.920,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais).

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).

SÃO LUÍS (MA) em, 28 de Agosto de 2025.

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação SISTEMA TRIBUTÁRIO

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: "A. O. S. Softwares" <aos.llicitacao@hotmail.com>

27 de agosto de 2025 às 13:05

Solicito proposta comercial, utilizei como referência o ofício em anexo, para a elaboração da sua proposta comercial

Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA , VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

02 - Ofício e DFD.docx
517K

IS.nº 14
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Cotação SISTEMA TRIBUTÁRIO

A. O. S. SOFTWARES <aos.licitacao@hotmail.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

28 de agosto de 2025 às 10:38

De: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 13:05

Para: A. O. S. Softwares <aos.licitacao@hotmail.com>

Assunto: Cotação SISTEMA TRIBUTÁRIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO AOS ALTO ALGERE DO PINDARE.pdf

194K

Fls.nº 1

Proc. nº

Ass.:

15
26/8
[assinatura]



IS.nº 16
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

À
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

A fim de garantir as necessidades da referida Prefeitura, a empresa A.O.S. SOFTWARE apresenta a proposta para locação de sistema informatizado, seguindo a responsabilidade Profissional e os padrões da ética.

1 – OBJETIVO

A empresa AOS SOFTWARE LTDA garante entregar os SISTEMAS que forem objetos desta proposta observando a legislação federal, estadual e municipal vigente.

2 – COTAÇÃO DE PREÇOS

Vimos através deste, apresentar nossa proposta de preços para o fornecimento dos sistemas, objetos da presente proposta a importância GLOBAL de **R\$ 307.080,00 (TREZENTO E SETE MIL E OITENTA REAIS)**, conforme o detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL
Portal da Informação	12 MESES	R\$ 3.900,00
Servidor Nuvem Amazon Data Center	12 MESES	R\$ 4.300,00
Sistema Integrado de Arrecadação	12 MESE	R\$ 4.500,00
Sistema Integrado de Contabilidade	12 MESES	R\$ 4.700,00
Sistema Integrado de Patrimônio	12 MESES	R\$ 3.990,00
Sistema Integrado de Pessoal	12 MESES	R\$ 4.200,00

Valor Mensal: R\$25.590,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)

3 – Validade: 60 (Sessenta) Dias.

TERESINA-PI, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Atenciosamente,
AOS SOFTWARE LTDA

QUADRA: 06, CASA: 07 - CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE
BAIRRO: ITARARÉ | CEP: 64.077-030
CNPJ : 10.368.980/0001-33



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: jr.solucoes.tecnologia@gmail.com

27 de agosto de 2025 às 13:03

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o ofício em anexo, para a elaboração da sua proposta comercial.

Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar:
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

02 - Ofício e DFD.docx
617K

ris.nº 12
Proc. nº 24/26
Ass.: [assinatura]



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO SISTEMA TRIBUTÁRIO

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA <jr.solucoes.tecnologia@gmail.com>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

28 de agosto de 2025 às 16:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO JVR ALTO ALGERE DO PINDARE.pdf

171K

IS.nº _____
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇO

À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

- OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria em recursos humanos, acompanhado de assistência e suporte técnico.

- PLANILHA DE PREÇOS:

Nº	Especificação	Qtd (Mês)	R\$ Valor (Mensal)
1	PORTAL DA INFORMAÇÃO	12	R\$ 4.100,00
2	SERVIDOR EM NUVEM AMAZON DATA CENTER	12	R\$ 4.400,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	12	R\$ 4.700,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	12	R\$ 4.900,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO	12	R\$ 4.200,00
6	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	12	R\$ 4.250,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 26.550,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

TERESINA - PI EM, 28 DE AGOSTO DE 2025.

[assinatura]
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
 20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 20.767.413/0001-03
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONUNTO SACI - TERESINA - PI



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 246/2025

IS.º 20
Proc. nº 246
ASS. AD

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de setembro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65198-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IS.nº 21
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta, nos dias atuais, o desafio de atender às crescentes demandas da população de forma ágil, transparente e eficiente, ao mesmo tempo em que precisa cumprir rigorosamente as legislações vigentes e as normas de controle externo. Para alcançar esses objetivos, é imprescindível investir em tecnologia e inovação, adotando sistemas de gestão capazes de integrar informações, automatizar processos e garantir maior segurança e confiabilidade dos dados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 22
Proc.nº 246
Ass: 17

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a contratação de um conjunto de sistemas especializados para as áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por uma infraestrutura robusta em nuvem, se apresenta como medida estratégica para modernizar a gestão administrativa e financeira. Esses sistemas proporcionarão não apenas ganhos de eficiência interna, mas também ampliarão a capacidade de prestação de contas e atendimento ao cidadão, fortalecendo a credibilidade da gestão municipal. Assim sendo os seguintes sistemas são indispensáveis:

1. Portal da Informação

O Portal da Informação é a principal ferramenta de interface entre a gestão pública e a população, cumprindo rigorosamente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Por meio dele, o cidadão poderá consultar e acompanhar, de forma online e em tempo real, dados e documentos públicos como receitas, despesas, contratos, licitações e processos administrativos.

Esse portal viabiliza a solicitação eletrônica de informações por parte da população, permitindo que o munícipe acompanhe todo o trâmite do seu pedido. A plataforma possibilita também a publicação de arquivos e relatórios oficiais diretamente no site da Prefeitura, evitando a necessidade de deslocamento físico e facilitando o acesso a qualquer hora e lugar.

Além de cumprir as obrigações legais, o sistema promove um governo mais participativo e confiável, fortalecendo a transparência, combatendo práticas ilícitas e aumentando a credibilidade da administração junto à sociedade. A ausência dessa ferramenta prejudicaria a transparência e poderia expor o município a penalidades por descumprimento das legislações vigentes.

2. Servidor Nuvem Amazon Data Center

A base de toda operação digital está na infraestrutura tecnológica. O Servidor Nuvem Amazon Data Center fornecerá o ambiente seguro, rápido e estável para que todos os sistemas contratados funcionem com alto desempenho e disponibilidade contínua. Com processador Xeon E2670 V2, memória de 12 GB RAM, 100 GB de armazenamento SSD, IP fixo dedicado e conexão gigabit de alta velocidade, este servidor garantirá a performance necessária para suportar múltiplos acessos simultâneos e o armazenamento seguro de grandes volumes de dados.

Além do desempenho técnico, o serviço oferece suporte 24 horas, assegurando resposta rápida em caso de problemas e evitando interrupções que comprometam serviços essenciais. Por estar



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65399-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.nº 23
Proc.nº 246
459

hospedado em nuvem, há maior proteção contra falhas físicas e cibernéticas, bem como a possibilidade de expansão dos recursos conforme o crescimento das demandas.

A contratação desse servidor é estratégica para garantir que todos os sistemas operem de forma integrada, sem riscos de perda de dados e com total disponibilidade para gestores, servidores e cidadãos.

3. Sistema Integrado de Arrecadação

O Sistema Integrado de Arrecadação é responsável pela administração completa das receitas municipais, abrangendo tributos como IPTU, taxas de serviços urbanos, impostos sobre empresas e prestadores de serviço, além de contribuições rurais. Ele permite o cadastro e atualização de informações de imóveis edificadas e não edificadas, propriedades rurais e empresas, com funcionalidades para cruzamento de dados que aumentam a eficiência da fiscalização.

O sistema gera guias de recolhimento, certidões, relatórios gerenciais e gráficos para análise de arrecadação, além de controlar dívidas, parcelamentos e recebimentos, com integração direta ao sistema financeiro e à rede bancária. Essa integração garante atualização em tempo real dos pagamentos, reduzindo inadimplências e aumentando a receita própria.

Sua adoção proporciona um controle tributário mais eficaz, permitindo identificar irregularidades, recuperar créditos tributários e ampliar a base de arrecadação, fortalecendo a capacidade de investimento da Prefeitura em obras e serviços públicos.

4. Sistema Integrado de Contabilidade

A contabilidade pública é o pilar da gestão fiscal e orçamentária. O Sistema Integrado de Contabilidade assegura conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), permitindo controle rigoroso sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Com ele, é possível processar automaticamente empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos de exercícios, bem como gerar balanços e demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional. O sistema também integra informações com os setores de Pessoal, Patrimônio e Compras, garantindo coerência e segurança nos dados contábeis.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 24
Proc.nº 246
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Outro diferencial é a capacidade de auxiliar na elaboração e controle do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizando automaticamente tabelas e classificações de acordo com as portarias do Ministério da Fazenda e STN. Com isso, a gestão municipal mantém-se alinhada às normas vigentes, evitando sanções e assegurando repasses de recursos federais e estaduais.

5. Sistema Integrado de Patrimônio

A boa administração dos bens públicos é fundamental para preservar o patrimônio municipal e garantir sua correta utilização. O Sistema Integrado de Patrimônio possibilita o cadastro e acompanhamento de bens móveis e imóveis, controlando entradas, saídas, transferências, baixas e reavaliações.

Além de manter informações detalhadas sobre cada item, o sistema permite emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios por localização, classificação, fornecedor ou tipo de bem. Essa rastreabilidade previne perdas, furtos ou utilização indevida, facilitando a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e assegurando que os bens adquiridos com recursos públicos sejam utilizados de forma adequada.

Sem esse controle, o município corre risco de sofrer prejuízos financeiros e questionamentos de órgãos de controle, comprometendo a credibilidade da gestão.

6. Sistema Integrado de Pessoal

A gestão de recursos humanos na administração pública exige precisão e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária. O Sistema Integrado de Pessoal atende a essa demanda ao possibilitar a administração completa da folha de pagamento, adicionais, férias, licenças, afastamentos, rescisões e obrigações acessórias como RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP.

O sistema organiza dados funcionais dos servidores, incluindo histórico de alterações de cargo e salário, controle de margem consignável, gestão de concursos e seleções, emissão de relatórios gerenciais e fichas financeiras detalhadas. Também oferece flexibilidade para gerar relatórios personalizados e integração com o setor de contabilidade, assegurando que todas as informações de pessoal estejam alinhadas às exigências do Tribunal de Contas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____
Proc.nº _____
Ass: _____
Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Com esse sistema, a Prefeitura terá mais agilidade, reduzirá erros no pagamento e cumprirá rigorosamente suas obrigações legais, evitando passivos trabalhistas e garantindo satisfação e valorização dos servidores.

A adoção dos sistemas propostos não se trata apenas de uma modernização tecnológica, mas de uma ação estratégica e necessária para garantir o bom funcionamento da gestão municipal. Com esses recursos, a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré terá condições de integrar setores, otimizar fluxos de trabalho, cumprir todas as exigências legais e oferecer serviços mais eficientes e transparentes à população.

Além de fortalecer o controle interno e a capacidade de fiscalização, a implementação dos sistemas contribui para a redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, aumento da arrecadação própria e melhoria da governança pública. Portanto, a contratação desses sistemas representa um investimento essencial para a eficiência administrativa, a sustentabilidade fiscal e a credibilidade da gestão perante os cidadãos e os órgãos de controle.



JUSTIFICATIVA

No contexto da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a **contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem**, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das

legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, funcionais e operacionais que assegurem a plena efetividade dos sistemas a serem implementados, bem como sua conformidade com os princípios da administração pública.

1. Requisitos Legais e Normativos

- Garantir o cumprimento integral da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, assegurando meios digitais para que o cidadão solicite informações, acompanhe pedidos e obtenha respostas em prazos legais.
- Atender à **Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência)**, com disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
- Estar em conformidade com a **Lei nº 4.320/1964** e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, garantindo registros contábeis consistentes e elaboração de balanços e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle.
- Possibilitar integração automática com os sistemas e tabelas oficiais do **Tesouro Nacional** e do **Tribunal de Contas do Estado**, assegurando aderência às portarias e normativos federais e estaduais.
- Assegurar conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, contemplando obrigações acessórias como **RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP**, no âmbito da gestão de pessoal.

2. Requisitos Técnicos de Infraestrutura

- Hospedagem dos sistemas em **nuvem de alta disponibilidade**, com redundância geográfica, backup automático e recuperação em caso de falhas.
- Utilização de servidor dedicado com processador de alto desempenho (mínimo equivalente a Xeon E2670 V2), memória mínima de 12 GB RAM, armazenamento SSD escalável e conexão gigabit estável.
- Disponibilidade de **IP fixo dedicado** para assegurar integração com bancos, órgãos externos e sistemas de autenticação.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.Nº _____
Proc. nº _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Garantia de **suporte técnico 24 horas**, com prazos máximos de resposta em caso de falhas ou indisponibilidades.
- Certificações de segurança (como **ISO 27001** ou equivalentes), assegurando proteção contra ataques cibernéticos e preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

3. Requisitos Funcionais dos Sistemas

- **Portal da Informação:** disponibilizar consultas online e em tempo real sobre receitas, despesas, contratos, licitações, relatórios oficiais e processos administrativos; permitir protocolo e acompanhamento de solicitações de informação; permitir publicação automática de documentos oficiais pela própria Prefeitura.
- **Sistema de Arrecadação:** possibilitar cadastro completo de contribuintes, imóveis urbanos e rurais, empresas e prestadores de serviços; emissão de guias e certidões; integração bancária em tempo real; controle de débitos, parcelamentos e protestos; geração de relatórios analíticos e gerenciais.
- **Sistema de Contabilidade:** processar empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos; gerar relatórios orçamentários, financeiros e patrimoniais; apoiar na elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA; integrar-se com os módulos de pessoal, patrimônio e arrecadação.
- **Sistema de Patrimônio:** cadastrar bens móveis e imóveis com detalhamento completo; emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios; controlar transferências, baixas e reavaliações; permitir rastreabilidade e auditoria sobre todos os bens públicos.
- **Sistema de Pessoal:** realizar gestão da folha de pagamento; controlar adicionais, férias, licenças, afastamentos e rescisões; atender obrigações acessórias previdenciárias e fiscais; manter histórico funcional dos servidores; gerar relatórios financeiros e estatísticos.

4. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

- Todos os sistemas deverão operar de forma integrada, evitando retrabalho e inconsistência de dados entre setores.
- As informações inseridas em um sistema (ex.: arrecadação ou pessoal) deverão refletir automaticamente nos demais (contabilidade, patrimônio etc.).
- Integração com instituições financeiras para atualização imediata dos recebimentos de tributos municipais.
- Conectividade com órgãos externos, como **Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal e Tribunais de Contas**, garantindo envio padronizado e tempestivo das informações exigidas.

5. Requisitos de Transparência e Controle Interno



- Disponibilização de relatórios personalizáveis, gráficos analíticos e indicadores de desempenho da gestão.
- Registro de logs de acesso e operações realizadas, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.
- Ferramentas de auditoria interna que permitam identificar falhas, inconsistências ou irregularidades em tempo real.
- Disponibilização de painéis públicos de fácil acesso para consulta de dados por cidadãos, imprensa e órgãos fiscalizadores.

6. Requisitos de Suporte e Capacitação

- Disponibilização de **treinamento inicial** para todos os servidores que utilizarão os sistemas, com capacitação presencial ou remota.
- Fornecimento de **materiais didáticos e manuais operacionais**, atualizados conforme evoluções dos sistemas.
- Garantia de **atualizações periódicas** de software para adequação a mudanças legais, normativas e tecnológicas.
- Atendimento técnico remoto e presencial sempre que necessário, com registro e acompanhamento de chamados.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será licita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo,

a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

Vantagens

1. Conformidade Legal

Os sistemas especializados são desenvolvidos para atender às exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, portarias da STN e demais normas aplicáveis. Isso reduz riscos de falhas no cumprimento de obrigações legais e evita sanções por parte dos órgãos de controle.

2. Especialização Técnica

Empresas fornecedoras de softwares contábeis públicos possuem know-how específico sobre contabilidade governamental, garantindo maior aderência às necessidades da administração municipal.

3. Integração de Informações

Os sistemas integrados permitem comunicação direta entre contabilidade, arrecadação, patrimônio e pessoal, evitando retrabalho, inconsistências e duplicidade de registros.

4. Eficiência Operacional

Automatização de rotinas como empenhos, liquidações, pagamentos, balanços e relatórios, reduzindo tempo gasto em processos manuais e aumentando a produtividade dos servidores.

5. Transparência e Controle Interno



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.n° 51
Proc.n° 246
Ass. 120
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Facilita a geração de relatórios e demonstrativos que podem ser disponibilizados ao Tribunal de Contas, STN e cidadãos, fortalecendo a transparência e a credibilidade da gestão.

6. Atualização Constante

As empresas especializadas acompanham mudanças legislativas e normativas, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado sem necessidade de adaptações manuais.

7. Segurança da Informação

Softwares modernos possuem protocolos de segurança, backup automático e trilhas de auditoria, reduzindo riscos de perda de dados ou manipulações indevidas.

8. Suporte Técnico e Capacitação

A contratação inclui atendimento técnico, treinamentos e suporte aos servidores, o que assegura continuidade das operações mesmo em caso de dúvidas ou falhas.

9. Foco da Gestão

Permite que a Prefeitura concentre esforços em atividades finalísticas de planejamento e execução, sem desviar servidores para desenvolver ou manter sistemas próprios.

Desvantagens

1. Custo Financeiro

A contratação de empresa especializada representa despesa contínua (licenciamento, suporte e manutenção), impactando o orçamento municipal.

2. Dependência Tecnológica

A administração pode tornar-se dependente da empresa fornecedora, tanto para atualizações quanto para correções, dificultando a substituição futura.

3. Adequação à Realidade Local

Softwares prontos podem não contemplar todas as especificidades da Prefeitura, exigindo customizações que elevam custos e tempo de implementação.

4. Curva de Aprendizado

A transição para novos sistemas exige treinamento de servidores e pode gerar resistência inicial, impactando a rotina administrativa.

5. Risco de Descontinuidade

Caso a empresa contratada enfrente problemas financeiros ou encerre suas atividades, a Prefeitura poderá enfrentar dificuldades para manter os sistemas ativos.

6. Necessidade de Infraestrutura Adequada

Para pleno funcionamento, os sistemas exigem internet estável, equipamentos atualizados e servidores preparados, o que pode demandar investimentos adicionais.

7. Possíveis Atrasos na Implantação

A implementação de sistemas pode ser mais demorada do que previsto, especialmente se houver necessidade de migração de dados ou adaptação de processos internos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				
	- Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. - Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. - Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.n°

Proc.n°

Ass.: 23
246
140

	relacionados as atividades do município				
	- Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento à Lei 12.527/2011. - Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. - Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.				
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO; - ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para fazer muito mais

IS. n°

34

Proc. n°

246

Ass:

40

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

recolhimento, certidões
e gráficos para análise:

- Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização.
- Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção.
- Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações.
- Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos.
- Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições.
- Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios.
- Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Fls.nº 55
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - PA, CEP: 65300-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. • Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 36
Proc.nº 246
Ass: W
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício; Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso; Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 37
Proc.nº 246
Ass.º 65398-000
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 38
Proc.nº 246
Ass. [assinatura]

	Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor; Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; Permitir integração com o setor de compras do município.				
05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedoros, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados,	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 39
Proc.nº 016
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.				
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo	12	MÊS	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº _____
Proc.nº _____
Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.

A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;

O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65198-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-Is.nº 41
Proc.nº 246
Ass. 246

progresso do adicional no holerite; Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-11

Proc. nº 42
Ass: 246
ap

opção de impressão apenas das
gozadas e abono pecuniário;

Cálculo de licença-prêmio;

Folha complementar com
diversas opções de apuração e
demonstração no mês desejado;
Adiantamento e fechamento do
13º salário, com opção de
pagamento da primeira parcela
ao longo do exercício por
diversos critérios, tais como mês
do aniversário, solicitação do
servidor, etc.;

Rescisão normal e
complementar;

Possibilitar a impressão do
recibo de pagamento em papel
personalizado, inclusive frente e
verso, e formulário fixo de gráfica
com alta velocidade em
impressoras matriciais;

Folha de pagamento e resumo
completo para contabilização;

Relação da previdência, IRRF e
FGTS;

Geração de arquivos conforme
layout para SEFIP, CAGED,
RAIS, DIRF, exportar e importar
PASEP, opção para SIPREV
crédito bancário com opção para
gerar grupos intercalados de
cargo, divisão, subdivisão,
unidade/custeio, vínculo, entre
outros;

Relação de trabalhadores que
possuem um determinado
evento no cadastro de fixos,
eventuais ou no movimento, com
diversos filtros, agrupamentos e
ordenações;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Rs.nº

43

Proc.nº

246

Ass.:

12

Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
Emissão de etiquetas personalizadas;
Gerador de relatórios;
Informe de rendimentos;
Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
Cálculo e controle de margem consignável;
Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)**



Is. nº 44
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A contratação se dará em uma única vez, como 12 parcelas mensais.

≡ RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitante do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

Impactos Ambientais Positivos

1. Redução do uso de papel

Com a digitalização de processos (empenhos, relatórios, certidões, guias de pagamento etc.), há significativa diminuição da impressão de documentos físicos, reduzindo o consumo de papel e, conseqüentemente, a demanda por celulose, tinta e transporte desses materiais.

2. Menor necessidade de deslocamentos

Muitos serviços e consultas passam a ser feitos online (pelo Portal da Informação, por exemplo), reduzindo o deslocamento de cidadãos até a Prefeitura e de servidores entre repartições, o que contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa (CO₂) do transporte.

3. Armazenamento em nuvem

A migração de dados para servidores em nuvem elimina a necessidade de estruturas locais complexas (salas refrigeradas, grandes racks de servidores), o que reduz o consumo energético direto da Prefeitura e a geração de resíduos eletrônicos locais.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. nº

Ass.:

4. Eficiência energética indireta

Grandes provedores de nuvem, como a Amazon, tendem a operar datacenters com eficiência energética superior à média, incluindo o uso de energias renováveis, o que contribui para menor impacto ambiental global.

Impactos Ambientais Potenciais Negativos

1. Consumo energético dos datacenters

O funcionamento contínuo de servidores em nuvem requer elevado consumo de energia elétrica. Caso a energia usada não seja de fontes renováveis, pode contribuir para maior pegada de carbono.

2. Dependência de equipamentos eletrônicos

A utilização dos sistemas demanda computadores, impressoras e internet estável, o que implica renovação periódica de equipamentos e, consequentemente, aumento da geração de **lixo eletrônico (e-waste)**.

3. Pegada de carbono indireta

Embora a Prefeitura reduza seu impacto local, parte do impacto ambiental é transferido para os datacenters que hospedam os sistemas, que precisam ser refrigerados e mantidos 24h por dia.

4. Obsolescência tecnológica

A atualização constante de softwares pode exigir substituição ou upgrades de hardware, aumentando o descarte de equipamentos e componentes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazendo muito mais

Av. João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pinaap.pinaap@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 47
Proc.nº 246
Ass. 55385-000

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de setembro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

Is.nº 48
Proc.nº 249
Ass.: [assinatura]

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

2 – JUSTIFICATIVA

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-17

Proc. n°

Ass.:

	• Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO; - ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H;	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

-Is.nº _____
Proc.nº _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, 574 Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65598-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	- REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.				
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	• Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. • Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. • Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. • Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. • Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos.	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

rls.nº

Proc.nº

Ass.:

	• Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições. • Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. • Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. • Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-Is.nº 52
Proc.nº 246
Ass.: hx

Secretaria do Tesouro Nacional,
do Ministério da Fazenda;

Executar o processo completo
de despesa, (Empenho,
Liquidação e Pagamento e
missão dos mesmos);

Atender às disposições da Lei
Complementar 131 e suas
alterações (portal de
transparência) auxiliando na
criação de relatórios para o
cumprimento da mesma;

Os balanços da 4.320/64 sejam
extraídos automaticamente do
plano de Contas, em
conformidade com a legislação
atual;

Registrar o fluxo de lançamento
em seis sistemas (ativo, passivo,
despesas, receitas, resultado
aumentativo e resultado
diminutivo);

Processar automaticamente o
encerramento de contas do
exercício;

Processar automaticamente a
abertura do exercício com os
saldos do exercício anterior;

Processar e imprimir todos os
demonstrativos e anexos do
balanço anual previsto na Lei nº
4.320/64, na Lei Complementar
nº 101/00 e pelo TCE;

Produzir, sem interferência do
usuário, todos os demonstrativos
do balanço anual, tanto
consolidados, não consolidados,
de fundos, autarquias ou de um
simples vínculo à fonte de
recurso;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 53
Proc. nº 206
Ass.: AO

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO; Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;				Proc. nº <u>54</u> Ass.: <u>[assinatura]</u>
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

rls.nº 55
Proc.nº 249
Ass.: [assinatura]

	Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; Permitir integração com o setor de compras do município.				
05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade;	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.n°

56

Proc.n°

246

Ass.:

AP

	Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.				
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros	12	MÊS	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.n°

Proc. n°

Ass.:

eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;				Is. n° <u>58</u> Proc. n° <u>246</u> Ass: <u>MA</u>
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pinaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-Is.nº

Proc.nº

Ass.:

Relação da previdência, IRRF e FGTS;

Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;

Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;

Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;

Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;

Emissão de etiquetas personalizadas;

Gerador de relatórios;

Informe de rendimentos;

Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;

Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;

Cálculo e controle de margem consignável;

Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 60
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
JUNTOS DÁMOS *fazer muito mais*

IS.nº 61
Proc. nº 246
Ass. [assinatura]
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantagem da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

-Is.nº _____
Avenida João XXVIII, 5/Proc. nº _____
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

65
246
ASS: _____

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 67
Proc.nº 246
Ass. 65398-000
W

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº 68
Proc.nº 246
Ass. [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedente à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 69
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, 5/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.632/0001-21

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente contratação correrão na seguinte dotação:

Xxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XX
XX
XX

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº 710
Proc.nº 246
Avenida João XXVIII, 5/Rua 155
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

12.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

12.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 71
Proc.nº 246
Ass.:
Avenida João XXVIII, 570
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

rls.nº 72
Proc.nº 246
Ass. up
Avenida João XXVIII, 5/1
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 07.612.832/0001-21

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS. nº 73
Avenida João XXVIII, 5/Nº 746
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de setembro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-Is.nº 75

Proc.nº 246

Ass.: [assinatura]

Processo nº 246/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração**, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de setembro de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001

Fls. nº 26
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

DESPACHO

Processo nº 246/2025

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 075/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021,

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) *Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;*

b) *Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;*

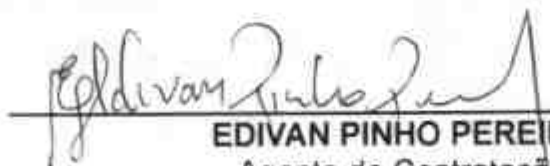
c) *Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;*

d) *à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;*

e) *À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;*

f) *Retornem os autos para esse Setor para providências;*

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de setembro de 2025.



EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 075/2025



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

-Is.nº 77
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Is.nº 78
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

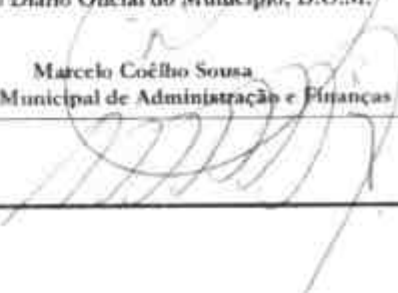
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.


JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.


Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1ª Secretária

ANEXO 01 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025 Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000031264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234

DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Is.nº 80
Proc.nº 246
Ass.: 14

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -0300



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21 IS.Nº

Proc. nº 81
246
Ass.: [assinatura]

Processo / Protocolo: 246/2025

Origem: Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar o presente procedimento licitatório, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, realizamos pesquisa de preços.

Nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para a Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Ressalta-se que o preço médio estimado obtido está em consonância com a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Com efeito, o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, com nova redação dada pelo Decreto Municipal nº 040, de 07 de março de 2024, prevê em seu art. 5º, §§ 7º e 8º, a possibilidade de dispensa, mediante justificativa expressa, da pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por oportuno, cite-se os §§ 2º, 7º e 8º do art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024, bem como o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

**Decreto Municipal nº
026/2024 - PMAAP**

“Art. 5º,*omissis*.....”

(...)

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

(...)

§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos fazemos muito mais

Is.nº _____
Proc. nº _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - 66640-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses.

Lei Federal n. 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

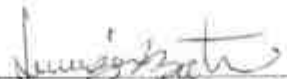
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (...)

Desse modo, considerando que a pesquisa inicial atente aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, diante da possibilidade legal de dispensa de nova pesquisa, com supedâneo no Decreto Municipal nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, art. 5º, §§ 7º e 8º, pois a referida pesquisa foi realizada há menos de 06 (seis) meses e o objeto a ser cotado, constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que serviu de parâmetro para a pesquisa inicial.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de setembro de 2025.



Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 246/2025

Requerente: Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Para: CPL

Ass. nº 83
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de setembro de 2025.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Is.nº 89
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

Processo nº 246/2025

Requisitante: Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria de Administração e Finanças, solicitando a contratação de empresa **especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração**, cujo valor estimado da despesa perfaz **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)**.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 85
Proc.nº 246
Ass. [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/Nº
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, termo de referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, despacho do setor de cotação de preços, despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 86
Avenida João XXVIII, S/N - FOC. nº 246
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com Ass.: [assinatura]
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-2

Ass. n° 87.
Proc. n° 246
Ass.: [assinatura]

IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o sistema de Registro de Preços, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de setembro de 2025.

[assinatura]
EDIVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro
Portaria nº 075/2024



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 246/2025/PMAAP/MA

MS.nº 88
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

DADOS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: xx/xx/2025, às xx:xxhs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: http://www.licitaaap.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: http://www.licitaaap.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de serviços/ Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Ampla Participação
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.072-130.	



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 246/2025/PMAAP/MA

-Is.nº 89
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: xx/xx/xxx.

Horário: xxhxxmin

Local: Portal Compras: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
União para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-30

ris.n°

Proc.n°

Ass:

20
246
40

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. nº

Ass.:

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Ass: _____
Avenida João XXVIII, S/N - Ass: _____
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65358-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.n° _____ 92
Proc.n° _____ 246

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-Is.nº 93
Proc.nº 246
Ass: 65398-000

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº _____
Proc.nº _____
Ass: _____
Avenida João XXVIII, S/N - Ass: _____
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 95
Proc.nº 246
Ass: UP
Avenida João XXVIII, 5/N - Ass: UP
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº _____
Proc.nº _____
458-
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.n° 97
Proc.n° 246
Ass:tro
Avenida João XXVIII, S/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecuível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Av. João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65399-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-Is.nº

98

Proc.nº

946

Ass:

65399-000

- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº _____ 99
Proc.nº _____ 246
Ass: _____
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

-Is.nº _____
Proc.nº _____
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - **Ass. 65328-000**
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

is.n° 101
Proc.n° 246
Ass. 40
Avenida João XXVIII, S/N - Ass. 101
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 55395-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 102
Proc.nº 246
Ass. 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinar do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 16.4. O Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Av. João XXVIII, 5/N - Assis
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is. n° 103
Proc. n° 246
Ass. n° 14

16.10. A existência de preços contratados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

-Is.nº _____
Proc.nº _____
Ass.: _____
Avenida João XXVIII, 5/M. Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 105
Proc. nº 246
Ass. Ass. 65398-000
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), xx de xxxxxx de xxxx.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21 - Is.nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – PL/PMAAP

Proc. nº

Ass.: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

2 – JUSTIFICATIVA

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Justiça para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65358-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Isnº

Proc.nº

Ass.:

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO • Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO;	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. nº

Ass.:

	- ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.				
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	• Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. • Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. • Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. • Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. • Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pre-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº 109
Proc.nº 246
Ass: 40
Avenida João XXVIII, 5/N - Casa:
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	da dívida ativa sem perder históricos. • Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições. • Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. • Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. • Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

rs.n° _____
Proc.n° _____
Ass.: _____
Avenida João XXVIII, S/N - MA CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Secretaria do Tesouro Nacional,
do Ministério da Fazenda;
Executar o processo completo
de despesa, (Empenho,
Liquidação e Pagamento e
missão dos mesmos);
Atender às disposições da Lei
Complementar 131 e suas
alterações (portal de
transparência) auxiliando na
criação de relatórios para o
cumprimento da mesma;
Os balanços da 4.320/64 sejam
extraídos automaticamente do
plano de Contas, em
conformidade com a legislação
atual;
Registrar o fluxo de lançamento
em seis sistemas (ativo, passivo,
despesas, receitas, resultado
aumentativo e resultado
diminutivo);
Processar automaticamente o
encerramento de contas do
exercício;
Processar automaticamente a
abertura do exercício com os
saldos do exercício anterior;
Processar e imprimir todos os
demonstrativos e anexos do
balanço anual previsto na Lei nº
4.320/64, na Lei Complementar
nº 101/00 e pelo TCE;
Produzir, sem interferência do
usuário, todos os demonstrativos
do balanço anual, tanto
consolidados, não consolidados,
de fundos, autarquias ou de um
simples vínculo à fonte de
recurso;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 114
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.512.832/0001-21

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores; Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 112
Proc. nº 246
Ass. Ass.
Avenida João XXVIII, 5/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO; Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº

Proc. nº

Ass.:

	Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; Permitir integração com o setor de compras do município.				
05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporação do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade;	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.nº 1401
Proc.nº 246
Ass. [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 85398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.				
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado. A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros	12	MÊS	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº

115

Proc.nº

246

Ass.º

Avenida João XXVIII, S/N - Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº 116
Proc.nº 246
Ass:
Avenida João XXVIII, S/N 155
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Possuir declarações ao INSS, CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Ass: b
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 117
Proc.nº 266
Ass: MS

Relação da previdência, IRRF e FGTS; Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; Emissão de etiquetas personalizadas; Gerador de relatórios; Informe de rendimentos; Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; Cálculo e controle de margem consignável; Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos Dáma *fazer muito mais*

Av. João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 66396-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº 118
Proc. nº 246
Ass: [assinatura]

Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Ass. nº 119
Proc. nº 246
Avenida João XXVIII, 5/N. Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será licita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N Assessoria
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 120
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N -
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ass:º 121
Proc. nº 246
180

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Ass: _____
Avenida João XXVIII, S/N Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº _____ 122
Proc.nº _____ 246

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.



PREFEITURA DO
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 123
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 579
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 124
Proc.nº 246
Ass: ly

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Ass: _____
Avenida João XXVIII, 5/N - Ass: _____
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente contratação correrão na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

12.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº _____
Proc.nº _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, 5/11 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - ISSUO
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 130
Proc.nº 246
Assinatura

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

rls.nº 133
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta, nos dias atuais, o desafio de atender às crescentes demandas da população de forma ágil, transparente e eficiente, ao mesmo tempo em que precisa cumprir rigorosamente as legislações vigentes e as normas de controle externo. Para alcançar esses objetivos, é imprescindível investir em tecnologia e inovação, adotando sistemas de gestão capazes de integrar informações, automatizar processos e garantir maior segurança e confiabilidade dos dados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

IS. n° 134
Proc. n° 246
Ass.: AM

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a contratação de um conjunto de sistemas especializados para as áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por uma infraestrutura robusta em nuvem, se apresenta como medida estratégica para modernizar a gestão administrativa e financeira. Esses sistemas proporcionarão não apenas ganhos de eficiência interna, mas também ampliarão a capacidade de prestação de contas e atendimento ao cidadão, fortalecendo a credibilidade da gestão municipal. Assim sendo os seguintes sistemas são indispensáveis:

1. Portal da Informação

O Portal da Informação é a principal ferramenta de interface entre a gestão pública e a população, cumprindo rigorosamente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Por meio dele, o cidadão poderá consultar e acompanhar, de forma online e em tempo real, dados e documentos públicos como receitas, despesas, contratos, licitações e processos administrativos.

Esse portal viabiliza a solicitação eletrônica de informações por parte da população, permitindo que o munícipe acompanhe todo o trâmite do seu pedido. A plataforma possibilita também a publicação de arquivos e relatórios oficiais diretamente no site da Prefeitura, evitando a necessidade de deslocamento físico e facilitando o acesso a qualquer hora e lugar.

Além de cumprir as obrigações legais, o sistema promove um governo mais participativo e confiável, fortalecendo a transparência, combatendo práticas ilícitas e aumentando a credibilidade da administração junto à sociedade. A ausência dessa ferramenta prejudicaria a transparência e poderia expor o município a penalidades por descumprimento das legislações vigentes.

2. Servidor Nuvem Amazon Data Center

A base de toda operação digital está na infraestrutura tecnológica. O Servidor Nuvem Amazon Data Center fornecerá o ambiente seguro, rápido e estável para que todos os sistemas contratados funcionem com alto desempenho e disponibilidade contínua. Com processador Xeon E2670 V2, memória de 12 GB RAM, 100 GB de armazenamento SSD, IP fixo dedicado e conexão gigabit de alta

velocidade, este servidor garantirá a performance necessária para suportar múltiplos acessos simultâneos e o armazenamento seguro de grandes volumes de dados.

Além do desempenho técnico, o serviço oferece suporte 24 horas, assegurando resposta rápida em caso de problemas e evitando interrupções que comprometam serviços essenciais. Por estar hospedado em nuvem, há maior proteção contra falhas físicas e cibernéticas, bem como a possibilidade de expansão dos recursos conforme o crescimento das demandas.

A contratação desse servidor é estratégica para garantir que todos os sistemas operem de forma integrada, sem riscos de perda de dados e com total disponibilidade para gestores, servidores e cidadãos.

3. Sistema Integrado de Arrecadação

O Sistema Integrado de Arrecadação é responsável pela administração completa das receitas municipais, abrangendo tributos como IPTU, taxas de serviços urbanos, impostos sobre empresas e prestadores de serviço, além de contribuições rurais. Ele permite o cadastro e atualização de informações de imóveis edificados e não edificados, propriedades rurais e empresas, com funcionalidades para cruzamento de dados que aumentam a eficiência da fiscalização.

O sistema gera guias de recolhimento, certidões, relatórios gerenciais e gráficos para análise de arrecadação, além de controlar dívidas, parcelamentos e recebimentos, com integração direta ao sistema financeiro e à rede bancária. Essa integração garante atualização em tempo real dos pagamentos, reduzindo inadimplências e aumentando a receita própria.

Sua adoção proporciona um controle tributário mais eficaz, permitindo identificar irregularidades, recuperar créditos tributários e ampliar a base de arrecadação, fortalecendo a capacidade de investimento da Prefeitura em obras e serviços públicos.

4. Sistema Integrado de Contabilidade

A contabilidade pública é o pilar da gestão fiscal e orçamentária. O Sistema Integrado de Contabilidade assegura conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), permitindo controle rigoroso sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ass.: _____

Com ele, é possível processar automaticamente empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos de exercícios, bem como gerar balanços e demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional. O sistema também integra informações com os setores de Pessoal, Patrimônio e Compras, garantindo coerência e segurança nos dados contábeis.

Outro diferencial é a capacidade de auxiliar na elaboração e controle do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizando automaticamente tabelas e classificações de acordo com as portarias do Ministério da Fazenda e STN. Com isso, a gestão municipal mantém-se alinhada às normas vigentes, evitando sanções e assegurando repasses de recursos federais e estaduais.

5. Sistema Integrado de Patrimônio

A boa administração dos bens públicos é fundamental para preservar o patrimônio municipal e garantir sua correta utilização. O Sistema Integrado de Patrimônio possibilita o cadastro e acompanhamento de bens móveis e imóveis, controlando entradas, saídas, transferências, baixas e reavaliações.

Além de manter informações detalhadas sobre cada item, o sistema permite emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios por localização, classificação, fornecedor ou tipo de bem. Essa rastreabilidade previne perdas, furtos ou utilização indevida, facilitando a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e assegurando que os bens adquiridos com recursos públicos sejam utilizados de forma adequada.

Sem esse controle, o município corre risco de sofrer prejuízos financeiros e questionamentos de órgãos de controle, comprometendo a credibilidade da gestão.

6. Sistema Integrado de Pessoal

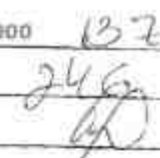
A gestão de recursos humanos na administração pública exige precisão e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária. O Sistema Integrado de Pessoal atende a essa demanda ao possibilitar a administração completa da folha de pagamento, adicionais, férias, licenças, afastamentos, rescisões e obrigações acessórias como RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA/IS nº: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. nº

Ass.: 

O sistema organiza dados funcionais dos servidores, incluindo histórico de alterações de cargo e salário, controle de margem consignável, gestão de concursos e seleções, emissão de relatórios gerenciais e fichas financeiras detalhadas. Também oferece flexibilidade para gerar relatórios personalizados e integração com o setor de contabilidade, assegurando que todas as informações de pessoal estejam alinhadas às exigências do Tribunal de Contas.

Com esse sistema, a Prefeitura terá mais agilidade, reduzirá erros no pagamento e cumprirá rigorosamente suas obrigações legais, evitando passivos trabalhistas e garantindo satisfação e valorização dos servidores.

A adoção dos sistemas propostos não se trata apenas de uma modernização tecnológica, mas de uma ação estratégica e necessária para garantir o bom funcionamento da gestão municipal. Com esses recursos, a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré terá condições de integrar setores, otimizar fluxos de trabalho, cumprir todas as exigências legais e oferecer serviços mais eficientes e transparentes à população.

Além de fortalecer o controle interno e a capacidade de fiscalização, a implementação dos sistemas contribui para a redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, aumento da arrecadação própria e melhoria da governança pública. Portanto, a contratação desses sistemas representa um investimento essencial para a eficiência administrativa, a sustentabilidade fiscal e a credibilidade da gestão perante os cidadãos e os órgãos de controle.



JUSTIFICATIVA

No contexto da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a **contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência**



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.n°

Proc. n°

Ass:

pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, funcionais e operacionais que assegurem a plena efetividade dos sistemas a serem implementados, bem como sua conformidade com os princípios da administração pública.

1. Requisitos Legais e Normativos

- Garantir o cumprimento integral da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, assegurando meios digitais para que o cidadão solicite informações, acompanhe pedidos e obtenha respostas em prazos legais.
- Atender à **Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência)**, com disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
- Estar em conformidade com a **Lei nº 4.320/1964** e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, garantindo registros contábeis consistentes e elaboração de balanços e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle.
- Possibilitar integração automática com os sistemas e tabelas oficiais do **Tesouro Nacional** e do **Tribunal de Contas do Estado**, assegurando aderência às portarias e normativos federais e estaduais.
- Assegurar conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, contemplando obrigações acessórias como **RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP**, no âmbito da gestão de pessoal.

2. Requisitos Técnicos de Infraestrutura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ris.nº 139
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]

- Hospedagem dos sistemas em **nuvem de alta disponibilidade**, com redundância geográfica, backup automático e recuperação em caso de falhas.
- Utilização de servidor dedicado com processador de alto desempenho (mínimo equivalente a Xeon E2670 V2), memória mínima de 12 GB RAM, armazenamento SSD escalável e conexão gigabit estável.
- Disponibilidade de **IP fixo dedicado** para assegurar integração com bancos, órgãos externos e sistemas de autenticação.
- Garantia de **suporte técnico 24 horas**, com prazos máximos de resposta em caso de falhas ou indisponibilidades.
- Certificações de segurança (como **ISO 27001** ou equivalentes), assegurando proteção contra ataques cibernéticos e preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

3. Requisitos Funcionais dos Sistemas

- **Portal da Informação:** disponibilizar consultas online e em tempo real sobre receitas, despesas, contratos, licitações, relatórios oficiais e processos administrativos; permitir protocolo e acompanhamento de solicitações de informação; permitir publicação automática de documentos oficiais pela própria Prefeitura.
- **Sistema de Arrecadação:** possibilitar cadastro completo de contribuintes, imóveis urbanos e rurais, empresas e prestadores de serviços; emissão de guias e certidões; integração bancária em tempo real; controle de débitos, parcelamentos e protestos; geração de relatórios analíticos e gerenciais.
- **Sistema de Contabilidade:** processar empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos; gerar relatórios orçamentários, financeiros e patrimoniais; apoiar na elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA; integrar-se com os módulos de pessoal, patrimônio e arrecadação.
- **Sistema de Patrimônio:** cadastrar bens móveis e imóveis com detalhamento completo; emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios; controlar transferências, baixas e reavaliações; permitir rastreabilidade e auditoria sobre todos os bens públicos.
- **Sistema de Pessoal:** realizar gestão da folha de pagamento; controlar adicionais, férias, licenças, afastamentos e rescisões; atender obrigações acessórias previdenciárias e fiscais; manter histórico funcional dos servidores; gerar relatórios financeiros e estatísticos.

4. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

- Todos os sistemas deverão operar de forma integrada, evitando retrabalho e inconsistência de dados entre setores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº _____
Proc.nº _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP- 65390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- As informações inseridas em um sistema (ex.: arrecadação ou pessoal) deverão refletir automaticamente nos demais (contabilidade, patrimônio etc.).
- Integração com instituições financeiras para atualização imediata dos recebimentos de tributos municipais.
- Conectividade com órgãos externos, como **Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal e Tribunais de Contas**, garantindo envio padronizado e tempestivo das informações exigidas.

5. Requisitos de Transparência e Controle Interno

- Disponibilização de relatórios personalizáveis, gráficos analíticos e indicadores de desempenho da gestão.
- Registro de logs de acesso e operações realizadas, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.
- Ferramentas de auditoria interna que permitam identificar falhas, inconsistências ou irregularidades em tempo real.
- Disponibilização de painéis públicos de fácil acesso para consulta de dados por cidadãos, imprensa e órgãos fiscalizadores.

6. Requisitos de Suporte e Capacitação

- Disponibilização de **treinamento inicial** para todos os servidores que utilizarão os sistemas, com capacitação presencial ou remota.
- Fornecimento de **materiais didáticos e manuais operacionais**, atualizados conforme evoluções dos sistemas.
- Garantia de **atualizações periódicas** de software para adequação a mudanças legais, normativas e tecnológicas.
- Atendimento técnico remoto e presencial sempre que necessário, com registro e acompanhamento de chamados.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 141
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]

competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

Vantagens

1. Conformidade Legal

Os sistemas especializados são desenvolvidos para atender às exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, portarias da STN e demais normas aplicáveis. Isso reduz riscos de falhas no cumprimento de obrigações legais e evita sanções por parte dos órgãos de controle.

2. Especialização Técnica

Empresas fornecedoras de softwares contábeis públicos possuem know-how específico sobre contabilidade governamental, garantindo maior aderência às necessidades da administração municipal.

3. Integração de Informações



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 1463
Proc.nº 246
Ass. 1463
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65228-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Os sistemas integrados permitem comunicação direta entre contabilidade, arrecadação, patrimônio e pessoal, evitando retrabalho, inconsistências e duplicidade de registros.

4. Eficiência Operacional

Automatização de rotinas como empenhos, liquidações, pagamentos, balanços e relatórios, reduzindo tempo gasto em processos manuais e aumentando a produtividade dos servidores.

5. Transparência e Controle Interno

Facilita a geração de relatórios e demonstrativos que podem ser disponibilizados ao Tribunal de Contas, STN e cidadãos, fortalecendo a transparência e a credibilidade da gestão.

6. Atualização Constante

As empresas especializadas acompanham mudanças legislativas e normativas, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado sem necessidade de adaptações manuais.

7. Segurança da Informação

Softwares modernos possuem protocolos de segurança, backup automático e trilhas de auditoria, reduzindo riscos de perda de dados ou manipulações indevidas.

8. Suporte Técnico e Capacitação

A contratação inclui atendimento técnico, treinamentos e suporte aos servidores, o que assegura continuidade das operações mesmo em caso de dúvidas ou falhas.

9. Foco da Gestão

Permite que a Prefeitura concentre esforços em atividades finalísticas de planejamento e execução, sem desviar servidores para desenvolver ou manter sistemas próprios.

Desvantagens

1. Custo Financeiro

A contratação de empresa especializada representa despesa contínua (licenciamento, suporte e manutenção), impactando o orçamento municipal.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para fazer muito mais

Av. João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 144
Proc.nº 246
Ass: 65398-000
[Assinatura]

2. Dependência Tecnológica

A administração pode tornar-se dependente da empresa fornecedora, tanto para atualizações quanto para correções, dificultando a substituição futura.

3. Adequação à Realidade Local

Softwares prontos podem não contemplar todas as especificidades da Prefeitura, exigindo customizações que elevam custos e tempo de implementação.

4. Curva de Aprendizado

A transição para novos sistemas exige treinamento de servidores e pode gerar resistência inicial, impactando a rotina administrativa.

5. Risco de Descontinuidade

Caso a empresa contratada enfrente problemas financeiros ou encerre suas atividades, a Prefeitura poderá enfrentar dificuldades para manter os sistemas ativos.

6. Necessidade de Infraestrutura Adequada

Para pleno funcionamento, os sistemas exigem internet estável, equipamentos atualizados e servidores preparados, o que pode demandar investimentos adicionais.

7. Possíveis Atrasos na Implantação

A implementação de sistemas pode ser mais demorada do que previsto, especialmente se houver necessidade de migração de dados ou adaptação de processos internos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				
	Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 145
Avenida João XXVIII, S/N - PROC.º 246
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com ASS.:
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.				
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO; - ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

-Is.nº
Avenida João XXVIII, 5/N - **Proc.nº**
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com **Ass.:**
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

• Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. • Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. • Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. • Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. • Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos. • Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições.	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04
---	----	-----	--------------	---------------



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 147
rec.nº 246
Ass.:
Avenida João XXVIII, 5/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pinaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	- Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios; - Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. - Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 148
Proc.nº 246
Ass.: 65398-000
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício; Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso; Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.nº

149

Proc.nº

246

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decenal, mensal e trimestral, norteados a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores; Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais; Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Fls.nº 150
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]
Avenida João XXVIII, 5/N
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;

Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;

Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;

Permitir integração com o setor de compras do município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is. n° 151
Proc. n° 246
Ass. EP- 65398-000
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - PMAAP- 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por	12	MÊS	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Fls. n° 152

Proc. n° 246

Avenida João XXVIII, S/N - Centro

Alto Alegre do Pindaré - Ass: 65396.000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.

Deverá possuir senha de acesso criptografada.

Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.

As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.

A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;

O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº

153

Proc. nº

246

Ass.:

by

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;

Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;

Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para fazer muito mais

Fls.nº

154

Avenida João XXVIII, 5/Nº

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc.nº

Ass.:

246

b7

tomador de obra para
informações à SEFIP;

O cálculo da folha mensal deverá
conter as opções de
individualizada ou geral,
adiantamento ou antecipação
salarial recibo de férias com
opção de impressão apenas das
gozadas e abono pecuniário;

Cálculo de licença-prêmio;

Folha complementar com
diversas opções de apuração e
demonstração no mês desejado;
Adiantamento e fechamento do
13º salário, com opção de
pagamento da primeira parcela
ao longo do exercício por
diversos critérios, tais como mês
do aniversário, solicitação do
servidor, etc.;

Rescisão normal e
complementar;

Possibilitar a impressão do
recibo de pagamento em papel
personalizado, inclusive frente e
verso, e formulário fixo de gráfica
com alta velocidade em
impressoras matriciais;

Folha de pagamento e resumo
completo para contabilização;

Relação da previdência, IRRF e
FGTS;

Geração de arquivos conforme
layout para SEFIP, CAGED,
RAIS, DIRF, exportar e importar
PASEP, opção para SIPREV
crédito bancário com opção para
gerar grupos intercalados de
cargo, divisão, subdivisão,
unidade/custeio, vínculo, entre
outros;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº 155
Proc.nº 246
Ass: 65398-000
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; Emissão de etiquetas personalizadas; Gerador de relatórios; Informe de rendimentos; Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; Cálculo e controle de margem consignável; Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
unidos para fazer muito mais

IS.n° 156
Proc.n° 246
Ass.
Avenida João XXVIII, 5/Nº 2000
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A contratação se dará em uma única vez, como 12 parcelas mensais.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 66398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.n° 152
Proc.n° 246
ISS 070



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitante do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

Impactos Ambientais Positivos

1. Redução do uso de papel

Com a digitalização de processos (empenhos, relatórios, certidões, guias de pagamento etc.), há significativa diminuição da impressão de documentos físicos, reduzindo o consumo de papel e, conseqüentemente, a demanda por celulose, tinta e transporte desses materiais.

2. Menor necessidade de deslocamentos

Muitos serviços e consultas passam a ser feitos online (pelo Portal da Informação, por exemplo), reduzindo o deslocamento de cidadãos até a Prefeitura e de servidores entre repartições, o que contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa (CO₂) do transporte.

3. Armazenamento em nuvem



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Processo nº 158
Proc. nº 246
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, 577
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A migração de dados para servidores em nuvem elimina a necessidade de estruturas locais complexas (salas refrigeradas, grandes racks de servidores), o que reduz o consumo energético direto da Prefeitura e a geração de resíduos eletrônicos locais.

4. Eficiência energética indireta

Grandes provedores de nuvem, como a Amazon, tendem a operar datacenters com eficiência energética superior à média, incluindo o uso de energias renováveis, o que contribui para menor impacto ambiental global.

Impactos Ambientais Potenciais Negativos

1. Consumo energético dos datacenters

O funcionamento contínuo de servidores em nuvem requer elevado consumo de energia elétrica. Caso a energia usada não seja de fontes renováveis, pode contribuir para maior pegada de carbono.

2. Dependência de equipamentos eletrônicos

A utilização dos sistemas demanda computadores, impressoras e internet estável, o que implica renovação periódica de equipamentos e, consequentemente, aumento da geração de lixo eletrônico (e-waste).

3. Pegada de carbono indireta

Embora a Prefeitura reduza seu impacto local, parte do impacto ambiental é transferido para os datacenters que hospedam os sistemas, que precisam ser refrigerados e mantidos 24h por dia.

4. Obsolescência tecnológica

A atualização constante de softwares pode exigir substituição ou upgrades de hardware, aumentando o descarte de equipamentos e componentes.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.Nº 159
Proc. nº 246
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21



CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

-Is.nº _____
Proc.º _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 246/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.nº 161
Proc. nº 246
Ass. 65398-000

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS. n° 162
Proc. n° 246
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.Nº _____
Avenida João XXVIII, S/N - **PROGR** - _____
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré–MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____
Proc.nº _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-IS.nº 165
Proc.nº 246
Ass. 246
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

ISS: _____
Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65399-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.n° _____ 166
Proc.n° _____ 246
ISS: _____ 166

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

☐ Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, _____ de _____ de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

☐ TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**

unidos para *fazer muito mais*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21 - IS.º

Proc.º

ISS.º

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____ 168
Proc.nº _____ 246
Ass.º _____ 40
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65198-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº 169
Proc.nº 246
ISS nº 65398.000
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 246/2025

Requerente: Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 268/2025

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento***.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Termo de Referência;
- VI) Autorização;
- VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
- VIII) Despacho do Setor Contábil;
- IX) Despacho do Agente de Contratações;

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos fazemos muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 170

Proc.nº 246

Ass.: [Assinatura]

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5ª É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

[Assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____ 171
Proc.nº _____ 246
Alto Alegre do Pindaré - MA CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS. nº 172
Proc. nº 246
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
ISS..
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Despacho do Setor de Cotação de Preços;
- Documentos orçamentários;
- Despacho do Agente de Contratações;
- Minuta de Edital e anexos;

Is.nº 123
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____
Proc. nº _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA 65128-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o **fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração**, se constitui necessidade de manter as atividades do Município em pleno funcionamento.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

IS.n° 125
Proc.n° 246
ISS: 600
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) Requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) Critérios de medição e de pagamento;
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) Adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - Requisitos da contratação;*
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 176
Proc.nº 246
Ass: 65398-000
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Assessoria
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65399-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 172
Proc.nº 246
Ass. 47

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 574 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65292-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 128
Proc.nº 246
Ass. *[assinatura]*

legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Crêterios de julgamento: O edital deve estabelecer os crêterios objetivos para seleçãõ da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execuçãõ e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais crêterios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relaçãõ custo-benefício para a administraçãõ pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicaçãõ do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execuçãõ dos serviçõs, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administraçãõ.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleiçãõ de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculaçãõ ao edital de licitaçãõ e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contrataçãõ direta e à respectiva proposta;

III - A legislaçãõ aplicável à execuçãõ do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execuçãõ ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os crêterios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os crêterios de atualizaçãõ monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os crêterios e a periodicidade da mediçãõ, quando for o caso, e o prazo para liquidaçãõ e para pagamento;

VII - Os prazos de início das etapas de execuçãõ, conclusãõ, entrega, observaçãõ e recebimento definitivo, quando for o caso;

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

-Is.nº _____
Proc. nº _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - A matriz de risco, quando for o caso;
X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de

Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.À consideração superior,

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de setembro de 2025.


Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

OAB/MA 21.553

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



SECRETARIA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 574 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pinaap.pmaap03@gmail.com
www.altualegreadopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Fls.º 181
Proc.º 266
Ass.: [assinatura]

Processo: 246/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de setembro de 2025.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegre dopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP Is.nº

EDITAL

PROCESSO Nº. 246/2025/PMAAP/MA

Proc.nº

ISS:

DADOS DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.

DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 15/10/2025, às 15:00hs

Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas

Endereço Eletrônico: <http://www.licitaaap.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <http://www.licitaaap.com.br/>

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor Total: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)

NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de serviços/ Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP Ampla Participação

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR GRUPO, para os grupos: LOTES, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES Menor Preço: Intervalo de R\$ 10,00 (dez reais)

MODO DE DISPUTA Aberto

INFORMAÇÕES

Atto de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de janeiro de 2025.

Autoridade Competente/Homologadora: José Francinete Bento Luna, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.072-130.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 246/2025/PMAAP/MA

Is.nº 183
Proc.nº 246
Ass. no

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 15/10/2025.

Horário: 15h00min

Local: Portal Compras: <http://www.licitaaap.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **1 (um) lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.licitaaap.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazemos muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.nº 184
Proc.nº 246
Ass: 140

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.Nº 185
Proc. nº 246
ISS: 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 6596-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 186
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos fazemos muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65139-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.n°

187

Proc.n°

246

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 55398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.N°

Proc. n°

188

246

188

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Processo nº 189
Proc. nº 246
Ass: 455
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.n° 191
Proc.n° 246
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA 65128-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecuível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. nº

Proc. nº

Ass.:

- 7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- 7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;
- 7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - C. ASS.:
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 193
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para fazer muito mais

Is.nº 195
Proc. nº 246
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinar do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.
- 16.4. O Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. Na hipótese de o convocado não assinar do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.8. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A existência de preços contratados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Is.n° 198
Proc.n° 246
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA 55395-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.nº 199
Proc.nº 246
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de setembro de 2025.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e
Finanças



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PL/PMAAP

Is.nº 200
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

2 – JUSTIFICATIVA

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is. n° 201
Proc. n° 246
Ass.: [assinatura]

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				
	• Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER				
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO;	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS nº

Proc. nº

Ass.:

	- ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.				
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	• Controle dos impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificadas e não edificadas para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. • Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. • Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. • Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. • Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS. nº

203

Proc. nº

246

Ass.:

140

	da dívida ativa sem perder históricos. • Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições. • Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. • Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. • Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 204

Proc. nº 246

Ass.: HP

Secretaria do Tesouro Nacional,
do Ministério da Fazenda;

Executar o processo completo
de despesa, (Empenho,
Liquidação e Pagamento e
missão dos mesmos);

Atender às disposições da Lei
Complementar 131 e suas
alterações (portal de
transparência) auxiliando na
criação de relatórios para o
cumprimento da mesma;

Os balanços da 4.320/64 sejam
extraídos automaticamente do
plano de Contas, em
conformidade com a legislação
atual;

Registrar o fluxo de lançamento
em seis sistemas (ativo, passivo,
despesas, receitas, resultado
aumentativo e resultado
diminutivo);

Processar automaticamente o
encerramento de contas do
exercício;

Processar automaticamente a
abertura do exercício com os
saldos do exercício anterior;

Processar e imprimir todos os
demonstrativos e anexos do
balanço anual previsto na Lei nº
4.320/64, na Lei Complementar
nº 101/00 e pelo TCE;

Produzir, sem interferência do
usuário, todos os demonstrativos
do balanço anual, tanto
consolidados, não consolidados,
de fundos, autarquias ou de um
simples vínculo à fonte de
recurso;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores; Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;				
---	--	--	--	--

Is.nº 205
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.632.832/0001-21

LS.n°

Proc.n°

Ass.:

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO; Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº _____
Proc. nº _____
Ass.: _____

	Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; Permitir integração com o setor de compras do município.				
05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade;	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 478 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 07.512.832/0001-21

IS.n° 208
Proc. n° 246
Ass.: [assinatura]

	Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.				
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros	12	MÊS	R\$ 4 116,67	R\$ 49 400,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos, para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.n° 209

Proc.n° 246

Ass.: [assinatura]

eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
JUNTOS PARA fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/FH - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65198-000
pmsap.pmsap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;				Is.nº <u>210</u> Proc.nº <u>246</u> Ass.: <u>AP</u>
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmasp.pmaap@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.613.832/0001 21

Is.n°

211

Proc.n°

246

Ass.:

152

Relação da previdência, IRRF e FGTS;

Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;

Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;

Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;

Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;

Emissão de etiquetas personalizadas;

Gerador de relatórios;

Informe de rendimentos;

Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;

Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;

Cálculo e controle de margem consignável;

Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.812/0001-21

IS.n°

212

Proc.n°

246

Ass:

14/5

Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;					
Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;					
Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;					

TOTAL: R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
JUNTOS PARA *fazer muito mais*

IS.nº _____
Proc.nº _____
Ass. _____
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6 – FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

6.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

6.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

6.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

6.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

6.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

6.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

6.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

7 – GARANTIA DOS ITENS

7.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.2 A garantia dos produtos deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar preposto, aceito pela Administração Pública, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração Pública autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Administração Pública, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;

8.9. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.11. Atender as solicitações da Administração Pública quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração Pública;

8.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.14. Relatar à Administração Pública toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº 249
Proc. nº 246
ISS: 65398-000
pmaup.pmaup@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.16. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.17. A empresa contratada deverá encaminhar projeto de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes do presente Termo, para apreciação da Secretaria de Estado de Fazenda do Município;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Governo do Município, quando estes tenham sido ocasionados pelos empregados da licitante contratada durante a realização do evento;

8.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados à realização dos serviços;

8.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

8.21. A empresa contratada deverá manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Secretaria de Estado de Fazenda do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir as Ordens de FORNECIMENTO
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____ 220
Proc.nº _____ 246
Ass.: _____
Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmsap.pmsap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 07.612.832/0001-21

acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

10.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

10.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

221
246
40

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente contratação correrão na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

Is.n° 222
Proc.n° 246
Ass. 9/

12.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

12.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

12.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/7 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.nº 223
Proc.nº 246
Ass: 6/1

14.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotarà (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato5 deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº _____
Proc.nº _____
Ass: _____
Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 55398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____
Proc.nº _____
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.512.532/0001-21

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/74 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.613.832/0001-21

Is.nº

227

Proc.nº

246

Ass.: 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretarias Municipais de Administração e Finanças



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré enfrenta, nos dias atuais, o desafio de atender às crescentes demandas da população de forma ágil, transparente e eficiente, ao mesmo tempo em que precisa cumprir rigorosamente as legislações vigentes e as normas de controle externo. Para alcançar esses objetivos, é imprescindível investir em tecnologia e inovação, adotando sistemas de gestão capazes de integrar informações, automatizar processos e garantir maior segurança e confiabilidade dos dados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No contexto da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a contratação de um conjunto de sistemas especializados para as áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência pública, apoiados por uma infraestrutura robusta em nuvem, se apresenta como medida estratégica para modernizar a gestão administrativa e financeira. Esses sistemas proporcionarão não apenas ganhos de eficiência interna, mas também ampliarão a capacidade de prestação de contas e atendimento ao cidadão, fortalecendo a credibilidade da gestão municipal. Assim sendo os seguintes sistemas são indispensáveis:

1. Portal da Informação

O Portal da Informação é a principal ferramenta de interface entre a gestão pública e a população, cumprindo rigorosamente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência). Por meio dele, o cidadão poderá consultar e acompanhar, de forma online e em tempo real, dados e documentos públicos como receitas, despesas, contratos, licitações e processos administrativos.

Esse portal viabiliza a solicitação eletrônica de informações por parte da população, permitindo que o munícipe acompanhe todo o trâmite do seu pedido. A plataforma possibilita também a publicação de arquivos e relatórios oficiais diretamente no site da Prefeitura, evitando a necessidade de deslocamento físico e facilitando o acesso a qualquer hora e lugar.

Além de cumprir as obrigações legais, o sistema promove um governo mais participativo e confiável, fortalecendo a transparência, combatendo práticas ilícitas e aumentando a credibilidade da administração junto à sociedade. A ausência dessa ferramenta prejudicaria a transparência e poderia expor o município a penalidades por descumprimento das legislações vigentes.

2. Servidor Nuvem Amazon Data Center

A base de toda operação digital está na infraestrutura tecnológica. O Servidor Nuvem Amazon Data Center fornecerá o ambiente seguro, rápido e estável para que todos os sistemas contratados funcionem com alto desempenho e disponibilidade contínua. Com processador Xeon E2670 V2, memória de 12 GB RAM, 100 GB de armazenamento SSD, IP fixo dedicado e conexão gigabit de alta



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____
Proc. nº _____
Avenida João XXVIII, S/N - 455A
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.822/0001-21

velocidade, este servidor garantirá a performance necessária para suportar múltiplos acessos simultâneos e o armazenamento seguro de grandes volumes de dados.

Além do desempenho técnico, o serviço oferece suporte 24 horas, assegurando resposta rápida em caso de problemas e evitando interrupções que comprometam serviços essenciais. Por estar hospedado em nuvem, há maior proteção contra falhas físicas e cibernéticas, bem como a possibilidade de expansão dos recursos conforme o crescimento das demandas.

A contratação desse servidor é estratégica para garantir que todos os sistemas operem de forma integrada, sem riscos de perda de dados e com total disponibilidade para gestores, servidores e cidadãos.

3. Sistema Integrado de Arrecadação

O Sistema Integrado de Arrecadação é responsável pela administração completa das receitas municipais, abrangendo tributos como IPTU, taxas de serviços urbanos, impostos sobre empresas e prestadores de serviço, além de contribuições rurais. Ele permite o cadastro e atualização de informações de imóveis edificados e não edificados, propriedades rurais e empresas, com funcionalidades para cruzamento de dados que aumentam a eficiência da fiscalização.

O sistema gera guias de recolhimento, certidões, relatórios gerenciais e gráficos para análise de arrecadação, além de controlar dívidas, parcelamentos e recebimentos, com integração direta ao sistema financeiro e à rede bancária. Essa integração garante atualização em tempo real dos pagamentos, reduzindo inadimplências e aumentando a receita própria.

Sua adoção proporciona um controle tributário mais eficaz, permitindo identificar irregularidades, recuperar créditos tributários e ampliar a base de arrecadação, fortalecendo a capacidade de investimento da Prefeitura em obras e serviços públicos.

4. Sistema Integrado de Contabilidade

A contabilidade pública é o pilar da gestão fiscal e orçamentária. O Sistema Integrado de Contabilidade assegura conformidade com as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), permitindo controle rigoroso sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, s/n - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pindap.pmaap@igmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ass.: _____

Proc. nº _____

Is. nº _____

Com ele, é possível processar automaticamente empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos de exercícios, bem como gerar balanços e demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Secretaria do Tesouro Nacional. O sistema também integra informações com os setores de Pessoal, Patrimônio e Compras, garantindo coerência e segurança nos dados contábeis.

Outro diferencial é a capacidade de auxiliar na elaboração e controle do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), atualizando automaticamente tabelas e classificações de acordo com as portarias do Ministério da Fazenda e STN. Com isso, a gestão municipal mantém-se alinhada às normas vigentes, evitando sanções e assegurando repasses de recursos federais e estaduais.

5. Sistema Integrado de Patrimônio

A boa administração dos bens públicos é fundamental para preservar o patrimônio municipal e garantir sua correta utilização. O Sistema Integrado de Patrimônio possibilita o cadastro e acompanhamento de bens móveis e imóveis, controlando entradas, saídas, transferências, baixas e reavaliações.

Além de manter informações detalhadas sobre cada item, o sistema permite emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios por localização, classificação, fornecedor ou tipo de bem. Essa rastreabilidade previne perdas, furtos ou utilização indevida, facilitando a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores e assegurando que os bens adquiridos com recursos públicos sejam utilizados de forma adequada.

Sem esse controle, o município corre risco de sofrer prejuízos financeiros e questionamentos de órgãos de controle, comprometendo a credibilidade da gestão.

6. Sistema Integrado de Pessoal

A gestão de recursos humanos na administração pública exige precisão e conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária. O Sistema Integrado de Pessoal atende a essa demanda ao possibilitar a administração completa da folha de pagamento, adicionais, férias, licenças, afastamentos, rescisões e obrigações acessórias como RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - **IS.nº** _____
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65198-000
pmaap.pmaap01@gmail.com - **Proc.nº** _____
www.altoalegredopindare.ma.gov.br - **Assº** _____
CNPJ: 01.672.932/0001-21

231
246
40

O sistema organiza dados funcionais dos servidores, incluindo histórico de alterações de cargo e salário, controle de margem consignável, gestão de concursos e seleções, emissão de relatórios gerenciais e fichas financeiras detalhadas. Também oferece flexibilidade para gerar relatórios personalizados e integração com o setor de contabilidade, assegurando que todas as informações de pessoal estejam alinhadas às exigências do Tribunal de Contas.

Com esse sistema, a Prefeitura terá mais agilidade, reduzirá erros no pagamento e cumprirá rigorosamente suas obrigações legais, evitando passivos trabalhistas e garantindo satisfação e valorização dos servidores.

A adoção dos sistemas propostos não se trata apenas de uma modernização tecnológica, mas de uma ação estratégica e necessária para garantir o bom funcionamento da gestão municipal. Com esses recursos, a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré terá condições de integrar setores, otimizar fluxos de trabalho, cumprir todas as exigências legais e oferecer serviços mais eficientes e transparentes à população.

Além de fortalecer o controle interno e a capacidade de fiscalização, a implementação dos sistemas contribui para a redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, aumento da arrecadação própria e melhoria da governança pública. Portanto, a contratação desses sistemas representa um investimento essencial para a eficiência administrativa, a sustentabilidade fiscal e a credibilidade da gestão perante os cidadãos e os órgãos de controle.



JUSTIFICATIVA

No contexto da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**, a modernização da gestão administrativa e financeira é medida essencial para assegurar eficiência, transparência e conformidade legal. A administração pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas que integrem setores, otimizem processos, ampliem a arrecadação própria e fortaleçam a prestação de contas à sociedade.

Nesse sentido, a **contratação de um conjunto de sistemas especializados nas áreas de arrecadação, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoal e transparência**

pública, apoiados por infraestrutura robusta em nuvem, configura-se como ação estratégica e indispensável para a melhoria da governança municipal.

Os benefícios esperados são múltiplos: maior agilidade na execução das rotinas administrativas, aumento da receita própria por meio de uma gestão tributária mais eficiente, redução de falhas operacionais, prevenção de irregularidades, cumprimento rigoroso das legislações vigentes (Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas), além do fortalecimento da transparência e da credibilidade da gestão perante os cidadãos e órgãos de controle.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, funcionais e operacionais que assegurem a plena efetividade dos sistemas a serem implementados, bem como sua conformidade com os princípios da administração pública.

1. Requisitos Legais e Normativos

- Garantir o cumprimento integral da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, assegurando meios digitais para que o cidadão solicite informações, acompanhe pedidos e obtenha respostas em prazos legais.
- Atender à **Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência)**, com disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
- Estar em conformidade com a **Lei nº 4.320/1964** e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, garantindo registros contábeis consistentes e elaboração de balanços e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle.
- Possibilitar integração automática com os sistemas e tabelas oficiais do **Tesouro Nacional** e do **Tribunal de Contas do Estado**, assegurando aderência às portarias e normativos federais e estaduais.
- Assegurar conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, contemplando obrigações acessórias como **RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP e GFIP**, no âmbito da gestão de pessoal.

2. Requisitos Técnicos de Infraestrutura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

ris.n° 233
REC. n° 246
ASS. [assinatura]
Avenida João XXVIII, 578 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.822/0001-21

- Hospedagem dos sistemas em **nuvem de alta disponibilidade**, com redundância geográfica, backup automático e recuperação em caso de falhas.
- Utilização de servidor dedicado com processador de alto desempenho (mínimo equivalente a Xeon E2670 V2), memória mínima de 12 GB RAM, armazenamento SSD escalável e conexão gigabit estável.
- Disponibilidade de **IP fixo dedicado** para assegurar integração com bancos, órgãos externos e sistemas de autenticação.
- Garantia de **suporte técnico 24 horas**, com prazos máximos de resposta em caso de falhas ou indisponibilidades.
- Certificações de segurança (como **ISO 27001** ou equivalentes), assegurando proteção contra ataques cibernéticos e preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

3. Requisitos Funcionais dos Sistemas

- **Portal da Informação:** disponibilizar consultas online e em tempo real sobre receitas, despesas, contratos, licitações, relatórios oficiais e processos administrativos; permitir protocolo e acompanhamento de solicitações de informação; permitir publicação automática de documentos oficiais pela própria Prefeitura.
- **Sistema de Arrecadação:** possibilitar cadastro completo de contribuintes, imóveis urbanos e rurais, empresas e prestadores de serviços; emissão de guias e certidões; integração bancária em tempo real; controle de débitos, parcelamentos e protestos; geração de relatórios analíticos e gerenciais.
- **Sistema de Contabilidade:** processar empenhos, liquidações, pagamentos e encerramentos; gerar relatórios orçamentários, financeiros e patrimoniais; apoiar na elaboração e acompanhamento do PPA, LDO e LOA; integrar-se com os módulos de pessoal, patrimônio e arrecadação.
- **Sistema de Patrimônio:** cadastrar bens móveis e imóveis com detalhamento completo; emitir inventários, termos de responsabilidade e relatórios; controlar transferências, baixas e reavaliações; permitir rastreabilidade e auditoria sobre todos os bens públicos.
- **Sistema de Pessoal:** realizar gestão da folha de pagamento; controlar adicionais, férias, licenças, afastamentos e rescisões; atender obrigações acessórias previdenciárias e fiscais; manter histórico funcional dos servidores; gerar relatórios financeiros e estatísticos.

4. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

- Todos os sistemas deverão operar de forma integrada, evitando retrabalho e inconsistência de dados entre setores.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.000-000
pmaap-pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.n°

Proc.n° 000

Ass.:

234
246
[assinatura]

- As informações inseridas em um sistema (ex.: arrecadação ou pessoal) deverão refletir automaticamente nos demais (contabilidade, patrimônio etc.).
- Integração com instituições financeiras para atualização imediata dos recebimentos de tributos municipais.
- Conectividade com órgãos externos, como **Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal e Tribunais de Contas**, garantindo envio padronizado e tempestivo das informações exigidas.

5. Requisitos de Transparência e Controle Interno

- Disponibilização de relatórios personalizáveis, gráficos analíticos e indicadores de desempenho da gestão.
- Registro de logs de acesso e operações realizadas, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.
- Ferramentas de auditoria interna que permitam identificar falhas, inconsistências ou irregularidades em tempo real.
- Disponibilização de painéis públicos de fácil acesso para consulta de dados por cidadãos, imprensa e órgãos fiscalizadores.

6. Requisitos de Suporte e Capacitação

- Disponibilização de **treinamento inicial** para todos os servidores que utilizarão os sistemas, com capacitação presencial ou remota.
- Fornecimento de **materiais didáticos e manuais operacionais**, atualizados conforme evoluções dos sistemas.
- Garantia de **atualizações periódicas** de software para adequação a mudanças legais, normativas e tecnológicas.
- Atendimento técnico remoto e presencial sempre que necessário, com registro e acompanhamento de chamados.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 55988-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 235
Proc.nº 246
Ass: [assinatura]

competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N -
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65399-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredepindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-31

Is.nº

Proc.nº

Ass.:

236
246
NP

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: "é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item".

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções Disponíveis para fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré:

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

Vantagens

1. Conformidade Legal

Os sistemas especializados são desenvolvidos para atender às exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, portarias da STN e demais normas aplicáveis. Isso reduz riscos de falhas no cumprimento de obrigações legais e evita sanções por parte dos órgãos de controle.

2. Especialização Técnica

Empresas fornecedoras de softwares contábeis públicos possuem know-how específico sobre contabilidade governamental, garantindo maior aderência às necessidades da administração municipal.

3. Integração de Informações

Os sistemas integrados permitem comunicação direta entre contabilidade, arrecadação, patrimônio e pessoal, evitando retrabalho, inconsistências e duplicidade de registros.

4. Eficiência Operacional

Automatização de rotinas como empenhos, liquidações, pagamentos, balanços e relatórios, reduzindo tempo gasto em processos manuais e aumentando a produtividade dos servidores.

5. Transparência e Controle Interno

Facilita a geração de relatórios e demonstrativos que podem ser disponibilizados ao Tribunal de Contas, STN e cidadãos, fortalecendo a transparência e a credibilidade da gestão.

6. Atualização Constante

As empresas especializadas acompanham mudanças legislativas e normativas, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado sem necessidade de adaptações manuais.

7. Segurança da Informação

Softwares modernos possuem protocolos de segurança, backup automático e trilhas de auditoria, reduzindo riscos de perda de dados ou manipulações indevidas.

8. Suporte Técnico e Capacitação

A contratação inclui atendimento técnico, treinamentos e suporte aos servidores, o que assegura continuidade das operações mesmo em caso de dúvidas ou falhas.

9. Foco da Gestão

Permite que a Prefeitura concentre esforços em atividades finalísticas de planejamento e execução, sem desviar servidores para desenvolver ou manter sistemas próprios.

Desvantagens

1. Custo Financeiro

A contratação de empresa especializada representa despesa contínua (licenciamento, suporte e manutenção), impactando o orçamento municipal.

2. Dependência Tecnológica

A administração pode tornar-se dependente da empresa fornecedora, tanto para atualizações quanto para correções, dificultando a substituição futura.

3. Adequação à Realidade Local

Softwares prontos podem não contemplar todas as especificidades da Prefeitura, exigindo customizações que elevam custos e tempo de implementação.

4. Curva de Aprendizado

A transição para novos sistemas exige treinamento de servidores e pode gerar resistência inicial, impactando a rotina administrativa.

5. Risco de Descontinuidade

Caso a empresa contratada enfrente problemas financeiros ou encerre suas atividades, a Prefeitura poderá enfrentar dificuldades para manter os sistemas ativos.

6. Necessidade de Infraestrutura Adequada

Para pleno funcionamento, os sistemas exigem internet estável, equipamentos atualizados e servidores preparados, o que pode demandar investimentos adicionais.

7. Possíveis Atrasos na Implantação

A implementação de sistemas pode ser mais demorada do que previsto, especialmente se houver necessidade de migração de dados ou adaptação de processos internos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				
	• Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser	12	MÊS	R\$ 3.903,33	R\$ 46.839,96



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - C15:R
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

239
246
ay

	disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na pagina da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.				
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO; - ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total



Ass.: _____

• Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. • Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. • Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. • Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. • Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos. • Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições.	12	MÊS	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04
---	----	-----	--------------	---------------



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA - CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-31
R.S.N. 241
Proc.n.º 246
455.1

	- Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. - Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. - Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos);	12	MÊS	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/II - Centro

Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000

pmaap.pmaap01@gmail.com

www.altoalegredopindare.ma.gov.br

CNPJ: 01.613.832/0001-21

IS.11

Proc. nº

ISS:

Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício; Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso; Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.532/0001-21

LS.nº

243

Proc. nº

246

Ass.:

247

normas legais referentes ao ensino;

Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.br
CNPJ: 01.612.822/0001-21

is.nº

Proc. nº

Ass.: 24/1
24/1
AO

demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;

Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor;

Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento;

Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis;

Permitir integração com o setor de compras do município.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.513.832/0001-21

RS.nº 245
ROC.nº 246
SS.:

05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados; Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios; Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.	12	MÊS	R\$ 3.930,00	R\$ 47.160,00
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por	12	MÊS	R\$ 4.116,67	R\$ 49.400,04



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ISS nº

ROC nº

ISS:

perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.

Deverá possuir senha de acesso criptografada.

Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.

As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado;

A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;

O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos basta *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

IS.º

IC.º

ISS.º

247

246

246

Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;

Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;

Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 578 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65.000-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.833/0001-21

ISS: 248
Proc. n° 246
Ass.: ap

tomador de obra para
informações à SEFIP;

O cálculo da folha mensal deverá
conter as opções de
individualizada ou geral,
adiantamento ou antecipação
salarial recibo de férias com
opção de impressão apenas das
gozadas e abono pecuniário;

Cálculo de licença-prêmio;

Folha complementar com
diversas opções de apuração e
demonstração no mês desejado;
Adiantamento e fechamento do
13º salário, com opção de
pagamento da primeira parcela
ao longo do exercício por
diversos critérios, tais como mês
do aniversário, solicitação do
servidor, etc.;

Rescisão normal e
complementar;

Possibilitar a impressão do
recibo de pagamento em papel
personalizado, inclusive frente e
verso, e formulário fixo de gráfica
com alta velocidade em
impressoras matriciais;

Folha de pagamento e resumo
completo para contabilização;

Relação da previdência, IRRF e
FGTS;

Geração de arquivos conforme
layout para SEFIP, CAGED,
RAIS, DIRF; exportar e importar
PASEP, opção para SIPREV
crédito bancário com opção para
gerar grupos intercalados de
cargo, divisão, subdivisão,
unidade/custeio, vínculo, entre
outros;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 5/II - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaop.pmaop01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

IS.N°

Proc. n°

Ass.: *24/6*
md

Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;

Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;

Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;

Emissão de etiquetas personalizadas;

Gerador de relatórios;

Informe de rendimentos;

Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;

Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;

Cálculo e controle de margem consignável;

Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;

Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;

Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;

Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais centavos)**

≡ PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição não se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso conforme quantitativo solicitado.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da competente nota fiscal, detalhando a entrega dos itens. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

≡ JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento formal e concluir pela escolha dessa modalidade:

A contratação se dará em uma única vez, como 12 parcelas mensais.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da secretaria requisitante do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, consequentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

Impactos Ambientais Positivos

1. Redução do uso de papel

Com a digitalização de processos (empenhos, relatórios, certidões, guias de pagamento etc.), há significativa diminuição da impressão de documentos físicos, reduzindo o consumo de papel e, consequentemente, a demanda por celulose, tinta e transporte desses materiais.

2. Menor necessidade de deslocamentos

Muitos serviços e consultas passam a ser feitos online (pelo Portal da Informação, por exemplo), reduzindo o deslocamento de cidadãos até a Prefeitura e de servidores entre repartições, o que contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa (CO₂) do transporte.

3. Armazenamento em nuvem



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

IS.Nº 252
Proc.º 246
Ass.: 42
Avenida João XVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmasp.pmsap@igmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A migração de dados para servidores em nuvem elimina a necessidade de estruturas locais complexas (salas refrigeradas, grandes racks de servidores), o que reduz o consumo energético direto da Prefeitura e a geração de resíduos eletrônicos locais.

4. Eficiência energética indireta

Grandes provedores de nuvem, como a Amazon, tendem a operar datacenters com eficiência energética superior à média, incluindo o uso de energias renováveis, o que contribui para menor impacto ambiental global.

Impactos Ambientais Potenciais Negativos

1. Consumo energético dos datacenters

O funcionamento contínuo de servidores em nuvem requer elevado consumo de energia elétrica. Caso a energia usada não seja de fontes renováveis, pode contribuir para maior pegada de carbono.

2. Dependência de equipamentos eletrônicos

A utilização dos sistemas demanda computadores, impressoras e internet estável, o que implica renovação periódica de equipamentos e, conseqüentemente, aumento da geração de **lixo eletrônico (e-waste)**.

3. Pegada de carbono indireta

Embora a Prefeitura reduza seu impacto local, parte do impacto ambiental é transferido para os datacenters que hospedam os sistemas, que precisam ser refrigerados e mantidos 24h por dia.

4. Obsolescência tecnológica

A atualização constante de softwares pode exigir substituição ou upgrades de hardware, aumentando o descarte de equipamentos e componentes.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21



CONCLUSÃO

IS.Nº 253
Proc. nº 246
Ass.: [assinatura]

Após avaliar as alternativas, a recomendação é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/78 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO II

Is.nº 254
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP

PROCESSO Nº 246/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/Nº Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.822/0001-21

Is. nº 255
Proc. nº 246
Ass.:

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
01					
...					
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$		
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro do ano em que o contrato foi assinado, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.922/0001-21

Fls. nº 256
Proc. nº 246
Ass: [assinatura]

(trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Is.nº 257
Proc.nº 246
Ass.:
Avenida João XXVIII, S/N - Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CPF: 01.612.932/0001-31

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré—MA;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/21 - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, 65139-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

-Is.nº 258
Proc.nº 246
Ass: 65398-000

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls.nº 259
Proc.nº 246
Ass. [assinatura]
Avenida João XXVIII, s/nº
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, 2/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmasp.pmapd01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.513.932/0001-35

Fls.nº 260
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
unidos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.672.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

ANEXO III

Is.nº 261
Proc.nº 246
Ass: AD

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, 5/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 55398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 263
Proc.nº 246
Ass.: [assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 246/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças toma público que realizará no dia **15/10/2025 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras - <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de setembro de 2025.

[assinatura]
Edivan Pinho Pereira
Pregoeiro da PMAAP

Fls.nº 263
Proc. nº 246
Ass.: aw

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/09/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 26 de Setembro de
Situação: Vigente / Ativo
Data de Criação: 26/09/2025
Validade: 26/09/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 07D898D1360DF4E73A9E0E5DEDD7BE1197226D56B8F93566778189D7B393125D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 26/09/2025 08:33:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267CB1FF6F	IP:	170.239.141.41
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): XFBQP-R3PPM-Y9UWV-RAECN



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Fls.nº 267
Proc.nº 246
Ass.: af

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento; assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Prefeitura de Grajaú apresenta resultados fiscais e ações de governo em audiência pública

A Prefeitura de Grajaú realizou, nesta sexta-feira (26), audiência pública para apresentar os resultados e metas fiscais do segundo quadrimestre de 2025, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. O encontro aconteceu na Câmara Municipal de Vereadores e contou com a participação de secretários, técnicos, vereadores e representantes da sociedade civil, consolidando o compromisso da gestão com a transparência e o diálogo público.

Durante a audiência, além do detalhamento das contas e indicadores fiscais, foram destacadas conquistas e investimentos alcançados em diferentes áreas da administração. O prefeito Gilson Guerreiro sublinhou a importância do momento como espaço de prestação de contas e de afirmação de prioridades. "Fazemos questão de mostrar onde cada recurso público está sendo aplicado. Transparência é obrigação, mas também é respeito com o cidadão. Esses números se transformam em escolas, hospitais, estradas, programas sociais. É isso que dá sentido à política e ao nosso trabalho diário por Grajaú", afirmou o prefeito.

SAÚDE E CIDADANIA
Na saúde, a gestão destacou os avanços na maternidade municipal, no Hospital Santa Nova e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que já consolidou Grajaú como referência regional. Também foram apresentados planos de expansão da rede e novas ações de atendimento. Na área da cidadania, ressaltou-se a queda dos índices de violência contra a mulher e o planejamento de projetos em parceria com a Defensoria Pública e a Polícia Civil, que asseguram estágio remunerado para estudantes diretamente em suas escolas.



O prefeito Gilson Guerreiro sublinhou a importância do momento como espaço de prestação de contas e de afirmação de prioridades.

EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA

O setor educacional foi outro eixo de destaque. Estão em construção três escolas de 12 salas, localizadas nos bairros Extrema e Quendeta e no povoado Matasmém, reforçando o compromisso da gestão com a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade de ensino. Na infraestrutura, a Secretaria tem atuado de forma contínua em obras de pavimentação, manutenção e ampliação de vias, além de investimentos em equipamentos públicos essenciais.

MEIO AMBIENTE, ESPORTE E ECONOMIA

Grajaú também apresentou resultados expressivos na parte ambiental, com a tradicional

ação de limpeza do Rio Grajaú no Dia Nacional da Limpeza, reafirmando o compromisso da cidade com a preservação ambiental.

No esporte, os Jogos Escolares Grajaenses ganharam novas modalidades, como karatê e competições esportivas, ampliando a inclusão e a participação dos jovens. Na economia, o município foi projetado como "celeiro regional", com a colheita da melancia na região do Riachão atraindo compradores de diversas cidades, além da valorização da pesca como atividade estratégica para renda e cultura local.

TRANSPARÊNCIA E CREDIBILIDADE FISCAL

Na parte fiscal, o relatório apontou equilíbrio das contas municipais e aplicação de

recursos acima dos percentuais constitucionais em saúde e educação. Também foi registrado superávit primário no período, condição que fortalece a credibilidade da Prefeitura junto a órgãos de controle e abre caminhos para a captação de novos investimentos estaduais e federais.

A presença de vereadores, lideranças comunitárias e cidadãos reforçou o caráter participativo do encontro, permitindo à população acompanhar de perto como os recursos públicos vêm sendo aplicados.

COMPROMISSO COM O FUTURO

Ao final da audiência, o prefeito Gilson Guerreiro reiterou que o diálogo com a população é parte essencial do modelo de gestão que vem sendo implantado.

"As perseguições políticas existem e vão continuar, mas não me abalam. Pelo contrário: os resultados que apresentamos, mostrando que Grajaú avança como nunca e em tempo recorde, são justamente o que incomoda a oposição. Eles não suportam ver a cidade andando com as próprias pernas, erguida pelo trabalho do nosso povo e não pela tutela de famílias que se acham donas de Grajaú", afirmou. "Nossa cidade não pode andar para trás. Estamos construindo um governo de resultados, com seriedade fiscal e com obras que melhoram a vida de quem mais precisa. Esse compromisso com a responsabilidade fiscal e com entregas concretas projeta Grajaú no mapa do desenvolvimento. Nosso desafio é manter esse ritmo, porque a população já sente que a cidade vive um novo tempo de organização e esperança".

NOTA DE COMPARECIMENTO

Solicito o comparecimento do colaborador CARLOS CESAR SOUZA AMARAL, CPF: 854.624.893-15 na sede da empresa EDECON-SIL localizada na Rua José Sarney Nº 500 São Cristóvão - CEP 65085-470 São Luis - MA, no prazo de até 48 horas para tratar de assunto do seu interesse

NOTA DE COMPARECIMENTO

Solicito o comparecimento do colaborador ALEX BRUNO MENDONÇA SALAZAR, CPF 053.461.153-23 na sede da empresa EDECON-SIL localizada na Rua José Sarney Nº 500 São Cristóvão - CEP 65085-470 São Luis - MA, no prazo de até 48 horas para tratar de assunto do seu interesse

CHAMAMENTO IMPRESSO

AISEL ENGENHARIA LTDA, empresa comercial com sede na Rua Sete, Qda. 11, nº 11, Bairro São Francisco, São LUÍSA, CEP: 65.079-809, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.743.401/0001-02, vem através do presente SOLICITAR o COMPARECIMENTO do representante WILTON DA SILVA PEREIRA, portador do CPF nº 30388.889-99, para a COMPARECER em seu nome de trabalho para JUSTIÇA para FALTOU com mais de 24 (vinte e quatro) horas, no prazo de 48 horas, após a presente PUBLICAÇÃO, nos termos do Art. 482, inciso I, do COT.

Edmar e Daniel
São LUÍSA, 25 de setembro de 2025
AISEL ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Igarapé Grande/MA, torna público que não houve licitante habilitado classificado no processo público de licitação (Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Administrativo nº 57/2025, realizada no dia 25/09/2025 às 09h30min, horário de Brasília, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais para atender as demandas do município de Igarapé Grande/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Igarapé Grande/MA, 22 de setembro de 2025.

Wendel Pereira Krause

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

'Em Discussão' recebe o jornalista Manoel Santos Neto e relembra legado do padre João Mohana

Autor da única biografia do escritor maranhense, Manoel Santos Neto tem profundo conhecimento sobre a vida de João Mohana, patrono da Feira do Livro de São Luís, que começou nesta sexta-feira (26), na Praça Maria Aragão

O programa Em Discussão, da Rádio Assembleia (96.9 FM) recebeu, na manhã desta sexta-feira (26), o jornalista e escritor Manoel Santos Neto (Manoelzinho) para uma conversa sobre a vida e a obra do padre João Mohana, patrono da 18ª edição da Feira do Livro de São Luís (FeLiS). O evento começou nesta sexta-feira (26) e segue até o dia 5 de outubro, na Praça Maria Aragão.

A edição da FeLiS deste ano presta homenagem ao sacerdote, filósofo, escritor e pensador maranhense, reafirmando a literatura como expressão de vida, fé e cultura. A contribuição de Manoel Santos Neto é especialmente significativa, por ser autor da única biografia sobre o



Os radiôlogos Alvaro Luiz e Henrique Pereira conversaram com Manoel Santos Neto no programa desta sexta-feira

Luiz e Henrique Pereira. A obra resgata a trajetória de João Mohana (1925-1995), cuja produção inclui 43 livros e peças de teatro. "Padre Mohana foi um homem de

da formação da juventude e dos valores cristãos. "Padre Mohana é considerado o escritor mais da melhor coleção brasileira de educação para o casamento. Era um orientador espiritual muito

CONCURSO LITERÁRIO

Ao final da entrevista, o jornalista defendeu a retomada do concurso literário que o premia. "Esse prêmio revelou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - CPU/PMAP - PROC. ADM. Nº 246/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público que realizará no dia 15/10/2025 às 15h00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para a secretaria municipal de administração, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sistema público, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todos os seus níveis. Local: Portal Compras - <https://www.bids.gov.com.br>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de setembro de 2025. Edmar e Daniel Pereira Proprietários da PMAAP.



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luís – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 269
FLS. 296
RUB. 113

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇO

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025/PMAAP/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

PROFISSÃO: sócia administradora

CPF: 008.564.563-06

IDENTIDADE: 2.304.413 SSP-PI.

ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP 65.050-390.

CARGO: sócia administradora

E-MAIL: licitacao@adtrinformatica.com.br.

TEL: (98) 9879-0032 (WhatsApp).

2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA.

CNPJ: 17.422.433/0001-38.

ENDEREÇO: Pça. Alfredo Teixeira, 01.

BAIRRO: Cohab Anil II.

CIDADE/UF: São Luís, Maranhão.

TEL: (98) 3244-0454.

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4249-8

Conta Corrente: 57267-5

Favorecido: ADTR Serviços de Informática Ltda.

Banco: Banco do Brasil S/A.



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 220

FLS. 245

RUB. 170

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO • Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município. • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER - XEON E2670 V2; - 12 GB RAM; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO; - ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO • Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. • Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização.	12	MÊS	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 271
FLS. 246
RUB. 12

	• Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. • Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. • Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle 12 MÊS R\$ 4.466,67 R\$ 53.600,04 da dívida ativa sem perder históricos. • Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições. • Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. • Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. • Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTGRADO DE CONTABILIDADE Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00; produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Atender às	12	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 222
FLS. 246
RUB. 40

disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício; Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luís – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 223
FLS. 248
RUB. 140

exigências legais; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores; Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais; Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO; Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano; Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor; Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; permitir integração com o setor de compras do municio.				
---	--	--	--	--



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 224
FLS. 248
RUB. 111

05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de itens; incorporação e desincorporado do bem; Manter cadastros de itens, classificações, fornecedores, localizações; Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global. Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.	12	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado: A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.; O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros; Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de aliquota para previdência; Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias,	12	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 275
FLS. 296
RUB. 170

licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

Relação da previdência, IRRF e FGTS; Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha; Emissão de etiquetas personalizadas; Gerador de relatórios; Informe de rendimentos; Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc.; Manutenção



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

PROC. 276
FLS. 246
RUB. 110

de concursos, processos seletivos e currículo; Cálculo e controle de margem consignável; Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;				
--	--	--	--	--

TOTAL MENSAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
TOTAL GLOBAL: R\$ R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Validade da Proposta: 90 Dias (Noventa Dias).

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SÃO LUIS (MA), 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
 INFORMATICA LTDA - ME"
 CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-ME sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma. 12 de novembro de 2020.

Thalira Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thaiane Maria Araújo Barroso



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

PROC. 279
FLS. 246
RUB. 140

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 08:25 SOB Nº 30201070332,
PROTOCOLO: 301870332 DE 13/11/2020,
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548397. CNPJ DA SEDE: 17422633000138,
NIRE: 31201018704. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

ELIANE THERESA ACHURRUE MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A autenticidade deste documento, em qualquer de seus meios, é comprovada de sua autenticidade com inspeção pessoal,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 280
FLS. 246
RUB. 110

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
- ME"**

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMÁTICA**."

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade não tem filiais, podendo constituir-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

RAIMUNDO DONATO DE OLIVEIRA MONTHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 13:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA QUARTA

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custômizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio de Assis Barroso	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Thaíara Rayanne Araújo Barroso	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20180303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12.22.21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200375037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NOMATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180598443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DECIMA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTENHO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ROC. 283
FLS. 246
RUB. 145

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos
sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.




Thairay Rayanne Araújo Barroso



Antônio de Assis Barroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC. 284
 FLS. 246
 RUB. 14

4 **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** 3aª Cart. Ródria de Brandão Barbosa Pereira
 Rua Ezequiel Martins, 11114 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (065) 3221.2000 - Fax: (065) 3221-0821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO
 QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
 CONTRATO ARQUIVADO EM 09/10/2018
 EM TEST. DA VERDADE DOU FE TERESINA, 09/10/2018 09:46:45

Carla Ródria de Brandão Barbosa Pereira
 CARLA RODRIA DE BRANDÃO BARBOSA PEREIRA - ESCRIVENTE COMPROVADA
 Emp. R\$ 3.71 T.J. R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71

CARTÓRIO DO
NOTAS
REG. IMÓVEIS
 TERESINA - PIAUÍ

CARTÓRIO DO
NOTAS
REG. IMÓVEIS
 TERESINA - PIAUÍ

TERESINA/CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: ANTONIA GONCALVES DE SAUS (PI) TERESINA
 RUA LUIZ CARLOS RODRIGUES, 1233 CENTRO - CEP: 64000-000 - TERESINA-PI
 Fone: (065) 3221-1988 - E-mail: antoniag@cartorioatualpau.com.br

CONFETO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROS
 FE. EN TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 04/10/2018.
 L: 0.71 T.J: 0.74 Selo: 0.26 Total: 1.71 Selo: 0.26 T.J: 0.74 Selo: 0.26 Total: 2.71

Thaiana Rayanne Araujo Barros
 TTE DO CARTÓRIO UNICO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

☐ Tabelô ☒ ESCRIVENTE AUTORIZADO

OFÍCIO DE
30
ANALISA Selo
TAB
 R\$ 3.71

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Piauí - Piauí
 Ass. do P. J. J.
 Registro e
 Publicação
 RECONHECIMENTO
 065 83481

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:
 SOB N° 20160303141.
 PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
 12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804462682. NIRE: 22200376037.
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO
 JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 23/10/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21
 SOB N° 21201015754.
 PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
 21201015754.
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/10/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Sistema de Integração de Dados do Estado do Maranhão

R.O.C. 285
F.L.S. 246
RUB. 110
Inscrição de ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.422.433/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.579851-2

Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA ALFREDO TEIXEIRA

Número: 1 **Complemento:**

Bairro: COHAB ANIL II

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 55050090 **DDD:** **Telefone:** 32215300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVELS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
8219801	FOTOCOPIAS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITAÇÃO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 22/07/2025

OBRIGAÇÕES

NTe a partir de: 01/12/2010 - (6319400-6399200), 22/10/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/09/2025

Número da Consulta:



NVL. 286
LS 246
RUB. 140

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500588219

NIRE 21201015754
CNPJ 17.422.433/0001-38Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Praça Alfredo Teisera, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250180995	06/02/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240414527	01/04/2024	BALANÇO	NÃO
223	20230354670	16/03/2023	BALANÇO	NÃO
317	20230234330	24/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
223	20220481270	20/04/2022	BALANÇO	NÃO
223	20210539577	19/04/2021	BALANÇO	NÃO
206	20210081804	15/01/2021	PROCURAÇÃO	NÃO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200289608	24/04/2020	BALANÇO	NÃO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURAÇÃO	NÃO
223	20190353759	27/05/2019	BALANÇO	NÃO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/09/2025, às 14:39:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKU20SVR.

MAC2500588219

CARLOS ANTONIO DE MORAES PEREIRA
Secretaria Geral

PROC. 287
FLS. 246
RUB. 140

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA				Protocolo: MAC250180998	
NIRE: 21201015754					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)		CNPJ		Data de Atto Constitutivo	
21201015754		17.422.433-0501-30		24/10/2018	
Início de Atividade					
03/12/2012					
Endereço Completo					
Praça Afonso Teixeira, Nº 1, COHAS Anil II - São Luís/MA - CEP 65060-090					
Objeto Social					
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
Capital Social				Porte	
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				Comum	
Capital Integralizado				Prazo de Duração	
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
THIANE MARIA ARAUJO BARROSO		000.564.563-06	R\$ 25.000,00	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
ANTONIO DE ASSIS BARROSO		182.670.503-10	R\$ 25.000,00	Sócio	N
Dados do Administrador					
Nome		CPE	Termínio do mandato		
THIANE MARIA ARAUJO BARROSO		000.564.563-06	Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Atos/Exercícios		ATIVA	
06/02/2025	20250180998	223 / 223 - BALANÇO		Status	
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2025, às 14:00:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSVTGMJZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PROC. 288
FLS. 246
RUB. 110

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 265321/25

Data da

12/09/2025 14:25:38

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/09/2025 09:26:34



PROC. 389
FLS. 546
RUB. 40

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074547/25

Data da

12/08/2025 10:16:33

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROC. 290
FLS. 246
RUB. 124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Certidão n°: 26756886/2025

Expedição: 15/05/2025, às 08:45:39

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



-ROC. 291
FLS. 243
RUB. 140

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/09/2025

Nº da certidão: 12503213871

Data de validade: 15/11/2025

Código de Validação: 75c88e4617

NOME: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. 292
FLS. 246
RUB. 147

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:16 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **573B.BDFA.3A75.7ACA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011533432025

Validade: 22/11/2025



PROC. 293
FLS. 246
RUB. 67

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 25 de julho de 2025 as 08:20, sob o código de autenticidade nº 288E59C21D54BD3B8DCF4B9A13E4E7FD.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfax.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROC. 292
FLS. 246
RUB. 162
Origem: REDESIM

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98242200 CNPJ: 17422433000138
NOME EMPRESARIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO:
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL CONTR. SOC.: 16/11/2020
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201015754
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 24/10/2018
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PRÓPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SÃO LUÍS / MA NÚMERO: 1
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SÃO LUÍS / MA NÚMERO: 1
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	manoelexata@ig.com.br
TELEFONE	(98) 32215300
E-MAIL	adtr@adtrinformatica.com.br
	adtr@adtrinformatica.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null		PROC. 245	
		FLS. 216	
		RUB. 640	
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.		
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SIM	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA		
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	00856456306	TAIANE MARIA BARROSO	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO	ADMINISTRADOR	
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	SOCIO-ADMINISTRADOR	20%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 25/07/2025

CPF/CNPJ: 17422433000138
Nome/Razão: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
Contribuinte

null
Servidor

PROC. 296
FLS. 246
RUB. 14/5**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00005143
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR
Validade: 24/11/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 066.475.373-68 Controle: 1407.2348.2662.2976

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2025 a 27/10/2025

Certificação Número: 2025092800582179894698

Informação obtida em 06/10/2025 10:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC.
FLS.
RUB.248
546
17/12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 11:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROC. 299
FLS. 298
RUB. 4/8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luís, Maranhão, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – SCPI
SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL – SIP
SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SICL
SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO – SIA
PORTAL DA TRANSPARENCIA

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio (MA), 10 de outubro de 2023.

NAYRA DA SILVA SERRA
03792157306
Eu sou o autor deste documento
Igarapé do Meio - MA
2023.10.10.10:24:33-03:00
NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00009515

Data e Hora da Emissão

2023-12-04T13:53:29

Código de Verificação

F1767E22A4939115B56F8C80D5F3263B



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**

CPF/CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Endereço: **PC ALFREDO TEIXEIRA, 1 - COHAB ANIL II - CEP: 65050-090**

Inscrição Municipal: **98242200**

PROC. 300
FLS. 248
RUB. [assinatura]

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** E-mail: **raniery@adtrinformatica.com.br**

Telefone: **(98)32440454**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**

CPF/CNPJ: **01.612.346/0001-03**

Endereço: **Rua AV. NAGIB HAICKEL, 1219, 0 - CENTRO - CEP: 65345-000**

Inscrição Municipal:

Município: **IGARAPÉ DO MEIO**

UF: **MA** E-Mail: **comercial@contabiliza.com**

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTA BANCÁRIA:
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO/2023	1	1.300,00	1.300,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO/2023	1	1.200,00	1.200,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SICL - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO/2023	1	1.200,00	1.200,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADACAO REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO/2023	1	1.400,00	1.400,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO/2023	1	1.000,00	1.000,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA PORTAL DA INFORMACAO REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO/2023	1	2.050,00	2.050,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 391,20	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.150,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.150,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 407,50	Valor Líquido: R\$ 8.150,00
--	--	---	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR** Tributação: **TRIBUTÁVEL** Mês de: **12/2023**
Local da Prestação do Serviço: **IGARAPÉ DO MEIO/MA**
Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
Atividade: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Observações:

Serviço: **0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: **1116/99 (04/12/2023)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



PROC. 301
FLS. 346
RUB. 147

TERMO DE ADITAMENTO N° 02.01.006.457/2023
CONTRATO N° 01.006.457/2023

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ATRAVÉS DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 01.006.457/2023, PARA DAR CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, OU SEJA, 05/09/2023 ATÉ 31/12/2023, CONFORME ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93, DESTINADO AO USO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA;

A — CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO – MA, com sede administrativa na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os n° 01612346000103, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, Igarapé do Meio – Ma, CEP: 65.345-000, neste ato representada por **NAYRA DA SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade n° **022535022002-7** SSP/MA e CPF n° **037.921.573-06**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura do Município de Igarapé do Meio. Junto ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** através do Sr. **LUIZ OCLÉCIO SILVA DOS SANTOS** inscrito no CPF n° 120.114.103-63 e RG n° 93002454920 SSP/CE, Ordenador de Despesas.

B — CONTRATADA: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, estabelecida na Praça Alfredo Teixeira, n° 01, Cohab Anil II, na cidade de São Luis – MA CEP: 65.050-390, neste ato representada pelo Sr. **Thaiane Maria Araújo Barroso**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o n° **008.564.563-06** e no RG sob o n° **2.304.413** expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha Almeida, n° 2201, Bairro: São João na cidade de Teresina – PI sob o CEP: 64.045-500.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



PROC. 802
FLS. 246
RUB. 140

As partes, acima identificadas têm entre si justo e avençado acordam e justam firmar o presente termo de aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente prorrogação excepcional de prazo de execução e vigência, através do 2º aditamento ao contrato nº 01.006.457/2023, para dar continuidade na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública para o Município de Igarapé do Meio – MA, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, 05/09/2023 até 31/12/2023, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, firmado entre as partes em **04/01/2023**, nos termos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual. “O contrato terá prazo de duração adstrito ao crédito orçamentário, podendo por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, de acordo com as condições previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	4	MÊS	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
2	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	4	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
3	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	4	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
4	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	4	MÊS	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
5	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	4	MÊS	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
6	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO (PORTAL DA TRANSPARENCIA) E LOCAÇÃO DO SISTEMA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	4	MÊS	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
Valor total				R\$	32.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



PROC. 303
FLS. 246
RUB. 140

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente Termo Aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em caráter excepcional estendendo por mais 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do presente Termo de Aditamento é de 05/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Secretário Municipal de Finanças de Igarapé do Meio - MA, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 457/2022 e de Pregão Eletrônico nº 008/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - As despesas para o exercício de 2023 decorrentes do termo aditivo celebrado com a empresa correrão por conta da dotação orçamentária:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O extrato do presente Termo de Aditamento será levado ao conhecimento de todos por meio de publicação nos Órgãos Oficiais Pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ORIGINAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Igarapé do Meio — MA, 05 de setembro de 2023.



PROC. 304
FLS. 248
RUB. 140

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

NAYRA DA SILVA SERRA
Eu sou o autor deste documento
03792157306 Igarapé do Meio - MA
2023.09.05 16:17:13-03'00"
NAYRA DA SILVA SERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022
CONTRATANTE

LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
12011410363
LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2022
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 001/2022
CONTRATANTE

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
00856456306
Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Data: 2023.09.05 14:55:24
-03'00"

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38
THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO
CPF sob o nº 008.564.563-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PROC. 305
FLS. 246
RUB. 110

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Aven. João XXIII, s/n – Centro – Alto Alegre do Pindaré – MA.

CNPJ: 01.612.832/0001-21

E-mail: pmaap.pmaap@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos à quem possa interessar, que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ nº. **17.422.433/0001-38**, estabelecida Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luis, Maranhão.

Desenvolvendo prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública.

- Prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública. Também centraliza informações e fornece dados para o aperfeiçoamento dos softwares, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online, para suprir as necessidades da entidade contratante. Os serviços foram realizados com os seguintes sistemas:
 - SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 - SOFTWARE DE CONTROLE PATRIMONIAL

Declaramos ainda que a empresa acima citada cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Alto Alegre do Pindaré – Maranhão em, 20 de Março de 2024.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:
12576131387

Digitally signed by FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:
12576131387
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=07130335000100, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=providencia, CN=FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO FILHO:12576131387
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.20 03:55:13

Francisco Dantas Ribeiro Filho
CPF: 125.761.313-87
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00010241

Data e Hora da Emissão

2024-03-05T08:53:23

Código de Verificação

46BB14295C41011C6FC7431B30F2E9DF



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**

CPF/CNPJ: **17.422.433/0001-38**

Inscrição Municipal: **98242200**

PROC. 306
FLS. 2548
RUB. 14

Endereço: **PC ALFREDO TEIXEIRA, 1 - COHAB ANIL II - CEP: 65050-090**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **raniery@adtrinformatica.com.br**

Telefone: **(98)32440454**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE**

CPF/CNPJ: **01.612.832/0001-21**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R JOÃO XXIII, 0 - CENTRO - CEP: 65398-000**

Município: **ALTO ALEGRE DO PINDAR**

UF: **MA**

E-Mail: **pmaap.pmaap01@gmail.com**

Telefone: **(98) 98407-8030**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTA BANCARIA:

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

AGENCIA: 4248-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	1.500,00	1.500,00
SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCP - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL REFERENTE AO MES FEVEREIRO/2024	1	400,00	400,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 91,20	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.900,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.900,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 95,00	Valor Líquido: R\$ 1.900,00
--	--	---	---------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR** Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês de: **03/2024**

Local da Prestação do Serviço: **ALTO ALEGRE DO PINDARE/MA**

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

Atividade: **620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

Observações

Serviço: **0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

RPS/SÉRIE/PROTOCOLO: **1793/99 (05/03/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019
PROCESSO ADM Nº 373/2023
PROCESSO ADM INICIAL Nº 117/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019/PMAAP, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO E DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE PATRIMONIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2011392-7, e inscrito no CPF sob o nº 125.761.313-87, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 351, Bairro - Rural, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida na Rua Coronel, nº 277, Sala 02, Bairro - Centro, CEP nº 64.255-000, Município de Pedro II - PI, representado por sua representante **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI, têm entre si justo e acertado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019, visando a contratação de empresa especializada para a Locação de Software de Sistema Integrado de Arrecadação e de Sistema Integrado de Controle Patrimonial para atendimento das necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré, decorrente de licitação, oriunda do processo Administrativo nº. 117/2019-PMAAP, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2019/PMAAP, que tem por objeto a Locação de Software de Sistema Integrado de Arrecadação e de Sistema Integrado de Controle Patrimonial para atendimento das necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 098/2019 - PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 04 outubro de 2023 até a data de 04 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PROC. 308
FLS. 246
RUB. 147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 02 SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
020200 SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

THAIANE MARIA
ARAUJO

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Data: 2023.09.19 17:06:59 -03'00'

BARROSO:00856456306

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Representante legal da CONTRATADA
ADTR SERVIÇOS
CNPJ 17.422.433/0001-38

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

CERTIFICADO
1670750092121818



PROC. 309

FLS. 296

RUB. 140

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

98242200

17.422.433/0001-38

92120253435020

RAZÃO SOCIAL

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

NOME FANTASIA

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II
65050090 - SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

821990100 - FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

9C1FD881F6C939028FA1D9594856B1A2

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Página 1 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

PROG.

FLS.

RUB.

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***		1.206.457,29 D	1.999.065,45 D
1.01	Ativo Circulante		973.557,29 D	1.766.165,45 D
1.01.01	Disponibilidades		850.465,60 D	1.474.552,32 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		4.713,64 D	3.910,90 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		4.713,64 D	3.910,90 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		4.713,64 D	3.910,90 D
1.01.01.02	Bancos		415.003,63 D	1.012.097,65 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		415.003,63 D	1.012.097,65 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina		413.354,14 D	1.010.966,58 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. São Luís		1.649,49 D	1.131,07 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários		430.748,33 D	458.543,77 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno		430.748,33 D	458.543,77 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA		425.748,33 D	453.543,77 D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Ourocap		5.000,00 D	5.000,00 D
1.01.03	Clientes		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos		123.091,69 D	161.613,13 D
1.01.05	Créditos		0,00	130.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		0,00	130.000,00 D
1.01.05.01.09	Emprestimos Concedidos		0,00	130.000,00 D
1.01.05.01.09.0001	ADTR Informatica Ltda		0,00	130.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04	Imobilizado		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Servi		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções		232.900,00 D	232.900,00 D
Total Ativo			1.206.457,29 D	1.999.065,45 D
2	*** Passivo ***		1.206.457,29 C	1.999.065,45 C
2.01	Passivo Circulante		207.550,45 C	167.517,78 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		207.550,45 C	167.517,78 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		207.550,45 C	167.517,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		442,71 C	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher		442,71 C	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		207.107,74 C	167.517,78 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.206.457,29 (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Ob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 308 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088097 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Antujo Barroco
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

Balanco Patrimonial

Página 2 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Folhas Contábil 7.211.0

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: 32440454

PROC.

FLS.

RUB.

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2016

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		26.415,57 C	34.289,71 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher		3.489,11 C	4.488,20 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher		16.011,26 C	20.714,75 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher		116.463,16 C	53.976,03 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher		44.086,75 C	53.977,90 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher		661,89 C	91,19 C
2.07	Patrimônio Líquido		998.906,84 C	1.831.547,67 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		948.906,84 C	1.781.547,67 C
2.07.07.01	Outras Contas		948.906,84 C	1.781.547,67 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		948.906,84 C	1.781.547,67 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Ass		948.906,84 C	1.781.547,67 C
Total Passivo			1.206.457,29 C	1.999.065,45 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.206.457,29 (Um Milhão Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instituído. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 068.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.756
CRC PI 2.786

Thalane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fórmula Contábil 7.211.0

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 3440454

(1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		R\$	R\$
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.614.854,67	6.718.063,71
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.614.854,67	6.718.063,71
010.01.03	Vendas de Serviços	5.614.854,67	6.718.063,71
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.614.854,67 C	6.718.063,71 C
(-) 020	Deduções da Receita	485.505,01	580.916,56
020.01	Impostos Faturados	485.505,01	580.916,56
020.01.02	ISS	280.562,83	335.707,18
3.01.01.01.03.0005	ISS	280.562,83 D	335.707,18 D
020.01.03	COFINS	168.445,63	201.541,94
3.01.01.01.03.0003	COFINS	168.445,63 D	201.541,94 D
020.01.04	PIS	36.496,55	43.667,44
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	36.496,55 D	43.667,44 D
(=) 030	Receita Líquida	5.129.349,66	6.137.147,15
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.142.213,91	1.318.993,59
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.142.213,91	1.318.993,59
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	1.142.213,91 D	1.318.993,59 D
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	1.142.213,91 D	1.318.993,59 D
(=) 060	Lucro Bruto	3.987.135,75	4.818.153,56
(-) 070	Despesas Operacionais	1.638.284,27	2.143.880,64
070.01	Despesas Administrativas	1.065.048,75	1.455.947,34
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.065.048,75 D	1.455.947,34 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunerações Empregados	292.813,39 D	297.540,48 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	2.845,00 D	3.920,31 D
3.01.01.07.01.0008	Software	136.384,00 D	149.881,36 D
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	93.000,00 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	105.296,06 D	116.120,89 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	36.353,97 D	39.781,80 D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saúde	6.950,46 D	45.721,32 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	36.382,06 D	52.322,93 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	4.820,37 D	7.935,42 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	420,16 D	436,40 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	78.760,20 D	114.236,26 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	55.546,02 D	88.668,73 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	42.785,50 D	79.464,60 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	29.508,52 D	23.581,98 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	135,00 D	4.037,74 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	12.659,94 D	25.857,86 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	13.809,79 D	4.390,12 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 08 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088897 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 086.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.768

Thaiane Maria Araújo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fórmula Contábil 7.211.0

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

(1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		RUB.	RUB.
		31/12/2022	31/12/2023
3.01.01.07.01.0049	Água	770,10 D	1.923,80 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.596,18 D	2.581,90 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	12.791,34 D	32.494,10 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	594,00 D	4.852,30 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	37.400,00 D	38.400,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.769,29 D	4.475,68 D
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	2.119,50 D	691,95 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	7.338,29 D	35.883,05 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	456,25 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.169,38 D	8.217,13 D
3.01.01.07.01.0064	Manut. Conservação e Limpeza	21.296,48 D	52.325,38 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	8.321,27 D	15.211,35 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	101.024,00 D	109.620,00 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	930,23 D	1.464,53 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	200,00 D	890,00 D
070.02	Despesas com Vendas	429,00	13.274,34
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	429,00 D	13.274,34 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	0,00 D	4.675,00 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	379,00 D	8.398,34 D
3.01.01.07.02.0016	Outros Gastos com Pessoal	50,00 D	0,00 D
070.03	Despesas Tributárias	591.304,83	707.731,51
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	591.304,83 D	707.731,51 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	425.188,37 D	513.445,12 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	161.707,81 D	193.480,24 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	4.147,07 D	806,15 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	281,58 D	0,00 D
070.04	Resultado Financeiro	(18.488,31)	(33.072,55)
070.04.01	Receitas Financeiras	(21.424,33)	(35.609,44)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	21.424,33 C	35.609,44 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	21.424,33 C	35.609,44 C
070.04.02	Despesas Financeiras	2.926,02	2.536,89
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	2.926,02 D	2.536,89 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	2.926,02 D	2.536,89 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.348.851,48	2.674.272,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.348.851,48	2.674.272,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.348.851,48	2.674.272,92

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 056.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Traiane Maria Araújo Barros
205/ Administradora
CPF 008.584.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Página 5 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 7.211.0

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

PROC.

FLS.

RUB.

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAB 6201.5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitário de 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 306 a 310 do Livro Diário nº 06 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088897 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 068.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araújo Barreto
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PROC. 815
FLS. 2116
RUB. 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:36 SOB N° 20240414537.
PROTOCOLO: 240414537 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406448421. CNPJ DA UNDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.mn.gov.br

A validade desta documento, se expressa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 216
 FLS. 216
 RUB. 70

NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
 NIRE 21201015754
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 17-12-2012

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2023

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	1.766.165,45	10,54
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	167.517,78	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	1.999.065,45	11,93
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	167.517,78	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	1.766.165,45	10,54
	PASSIVO CIRCULANTE	167.517,78	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 306 a 310 do Livro Diário nº 006 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12404088697 em 22.03.2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

São Luís/Ma. 31 de Dezembro de 2023

THAIANE MARIA
 ARAUJO
 BARROSO 00656456306
 Thaianne Maria Araujo Barroso
 Sócia Administradora
 CPF 006.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

MANOEL FRANCISCO
 DOS
 SANTOS 06647537368
 Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI
 CRC PI 2.766



PROC. 312
FLS. 216
RUB. 67

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12404088697 em 22/03/2024, protocolo 240384296. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Número de Registro: 21201015754
CNPJ: 17422433000138
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 6
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	P12766

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2024 11:05 SOB Nº 20240384296.
PROTOCOLO: 240384296 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404088697. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

PROC. 312
FLS. 246
RUB. 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 311, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21201015754.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/2018

Ato constitutivo: 21201015754

São Luís, 01/01/2023

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

PROC. 319
FLS. 246
RUB. 98

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 311, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2023

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766



ASSINATURA ELETRÔNICA

PROC. 320
FLS. 246
RUB. 14

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2024 11:03 SOB Nº 20240364096.
PROTOCOLO: 240384296 DE 22/03/2024. NIRE: 21201013754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2024
empresaefacil.ma.gov.br

Balanço Patrimonial

Página 1 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Portes Contábil 7.221,1

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

PROC.

FLS.

RUB.

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023	31/12/2024
1	*** Ativo ***		1.999.065,45 D	4.739.299,06 D
1.01	Ativo Circulante		1.766.165,45 D	4.506.399,08 D
1.01.01	Disponibilidades		1.474.552,32 D	3.847.008,76 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		3.910,90 D	3.722,07 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		3.910,90 D	3.722,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		3.910,90 D	3.722,07 D
1.01.01.02	Bancos		1.012.097,65 D	853.469,20 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		1.012.097,65 D	853.469,20 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina		1.010.966,58 D	826.588,36 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. São Luís		1.131,07 D	24.880,84 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários		458.543,77 D	2.989.817,51 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno		458.543,77 D	2.989.817,51 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA		453.543,77 D	1.978.737,87 D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Curcap		5.000,00 D	5.000,00 D
1.01.01.07.01.0003	BANCO BTG PACTUAL		0,00	1.006.079,64 D
1.01.03	Clientes		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos		161.613,13 D	139.390,30 D
1.01.05	Créditos		130.000,00 D	520.000,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros		130.000,00 D	520.000,00 D
1.01.05.01.09	Empréstimos Concedidos		130.000,00 D	520.000,00 D
1.01.05.01.09.0001	ADTR Informatica Ltda		130.000,00 D	520.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04	Imobilizado		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Servi		232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções		232.900,00 D	232.900,00 D
Total Ativo			1.999.065,45 D	4.739.299,06 D
2	*** Passivo ***		1.999.065,45 C	4.739.299,08 C
2.01	Passivo Circulante		167.517,78 C	940.719,01 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		167.517,78 C	940.719,01 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		167.517,78 C	186.928,11 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		0,00	105,00 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher		0,00	105,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		167.517,78 C	186.823,11 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		34.269,71 C	40.455,05 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher		4.466,20 C	5.292,27 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher		20.714,75 C	24.425,88 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher		53.976,03 C	58.459,46 C

soo as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 068.475.373-68
RG 180.154 SSP PI - CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
2051 Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Folhas Contábil 7.221.1

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090 Telefone: (98) 3240454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN

PROC.

FLS.

RUB.

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023	31/12/2024
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher		53.977,90 C	58.012,72 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher		91,19 C	175,75 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes		0,00	753.792,90 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais		0,00	753.792,90 C
2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos		0,00	753.792,90 C
2.07	Patrimônio Líquido		1.831.547,67 C	3.798.580,07 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
2.07.07.01	Outras Contas		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Setdo a Disposição da Ass		1.781.547,67 C	3.748.580,07 C
Total Passivo			1.999.065,45 C	4.739.299,08 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araújo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fórmula Contábil 7.221.1

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

FLS

(1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		31/12/2023	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	6.718.063,71	7.360.892,78
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	6.718.063,71	7.360.892,78
010.01.03	Vendas de Serviços	6.718.063,71	7.360.892,78
3.01.01.01.01.0006	Receita de Prestação de Serviços - Mercado Interno	6.718.063,71 C	7.360.892,78 C
(-) 020	Deduções da Receita	580.916,56	636.717,42
020.01	Impostos Faturados	580.916,56	636.717,42
020.01.02	ISS	335.707,18	368.044,86
3.01.01.01.03.0005	ISS	335.707,18 D	368.044,86 D
020.01.03	COFINS	201.541,94	220.826,77
3.01.01.01.03.0003	COFINS	201.541,94 D	220.826,77 D
020.01.04	PIS	43.667,44	47.845,79
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	43.667,44 D	47.845,79 D
(=) 030	Receita Líquida	6.137.147,15	6.724.175,36
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.318.993,59	1.327.130,22
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.318.993,59	1.327.130,22
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	1.318.993,59 D	1.327.130,22 D
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	1.318.993,59 D	1.327.130,22 D
(=) 060	Lucro Bruto	4.818.153,56	5.397.045,14
(-) 070	Despesas Operacionais	2.143.880,64	2.294.085,55
070.01	Despesas Administrativas	1.455.947,34	1.535.968,15
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.455.947,34 D	1.535.968,15 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunerações Empregados	297.540,45 D	328.650,31 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	3.920,31 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	149.881,36 D	240.897,81 D
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	93.000,00 D	80.000,00 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	116.120,89 D	121.463,19 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	39.781,80 D	35.349,42 D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saúde	45.721,32 D	49.033,94 D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	52.322,93 D	49.595,27 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	7.935,42 D	7.180,98 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	436,40 D	293,74 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	114.236,26 D	121.638,28 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	66.666,73 D	37.189,66 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	79.454,50 D	34.691,26 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	23.581,98 D	30.127,03 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	4.037,74 D	4.768,51 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	25.857,86 D	6.755,58 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	4.390,12 D	1.165,97 D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.923,80 D	3.681,84 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	2.561,90 D	5.012,83 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	32.494,10 D	43.434,86 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090. Telefone: (913) 3241-3241

32440454

(1) Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Folhas Contábil 7.221,1

PROC.

FLS.

RUB.

Conta	Descrição	01/01/2023 R\$	01/01/2024 R\$
		31/12/2023	31/12/2024
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	4.852,30 D	75.709,91 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	38.400,00 D	39.360,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.475,68 D	6.336,09 D
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	691,95 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	35.863,05 D	32.922,61 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.217,13 D	1.471,46 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	52.325,38 D	53.024,96 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	15.211,35 D	6.546,00 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	109.620,00 D	117.994,00 D
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Carvão	0,00 D	442,43 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.484,53 D	689,93 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	890,00 D	500,00 D
070.02	Despesas com Vendas	13.274,34 D	14.785,63 D
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	13.274,34 D	14.785,63 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	4.875,00 D	150,00 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	8.399,34 D	14.615,63 D
070.03	Despesas Tributárias	707.731,51 D	776.164,00 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	707.731,51 D	776.164,00 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	513.445,12 D	584.871,41 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	193.480,24 D	211.993,71 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	806,15 D	845,00 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00 D	453,88 D
070.04	Resultado Financeiro	(33.072,55)	(34.842,23)
070.04.01	Receitas Financeiras	(35.609,44)	(38.384,72)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	35.609,44 C	38.384,72 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	35.609,44 C	38.384,72 C
070.04.02	Despesas Financeiras	2.536,89	3.542,49
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	2.536,89 D	3.542,49 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	2.536,89 D	3.542,49 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.674.272,92	3.102.959,59
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.674.272,92	3.102.959,59
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.674.272,92	3.102.959,59

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 086.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroso
2051 Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fm

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Página 5 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Telheira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN

Forma Contábil 7.221.1

PROC. 325

FLS. 246

RUB. 14

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitário de 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araújo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI



ASSINATURA ELETRÔNICA

PROC. 326
FLS. 246
RUB. 142

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 11:57 SOB N° 20250180995.
PROTOCOLO: 250180995 DE 06/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502219089. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EXERCIÇO DO REGISTRO EM: 06/02/2025.
ATO: SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CARLOS AMORÉ DE MOURA PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 327
 FLS 246
 RUB. 14

NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
 NIRE 21201015754
 DATA DA CONSTITUIÇÃO 24-10-2018

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2024

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	4.506.399,08	4,79
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	940.719,01	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	4.739.299,08	5,04
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	940.719,01	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	4.506.399,08	4,79
	PASSIVO CIRCULANTE	940.719,01	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 323 a 327 do Livro Diário nº 7 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12502040816 em 05-02-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís/Ma, 31 de Dezembro de 2024

THAIANE MARIA
 ARAUJO
 BARROSO 00856456
 305
 Thiane Maria Araujo Barroso
 Sócia Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

MANOEL FRANCISCO
 DOS
 SANTOS 00847537368
 Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 068.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI
 CRC PI 2.766

Termo de Abertura

PROC. 328
FLS. 256
RUB. 140

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 328, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21201015754.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/10/2018

Ato constitutivo: 21201015754

São Luís, 01/01/2024

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

Termo de Encerramento

PROC. 3.29
FLS. 246
RUB. 14

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 328, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2024

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 008.564.563-06

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766



PROC. 1330
FLS. 246
RUB. [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2025 09:07 SOB Nº 20250151618,
PROTOCOLO: 210151618 DE 31/01/2025. NIRE: 21201013754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



PROC. 531
FLS. 246
RUB. 47

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502040816 em 05/02/2025, protocolo 250151618. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Número de Registro: 21201015754
CNPJ: 17422433000138
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 7
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/02/2025 09:07 SOB Nº 20250151618.
PROTOCOLO: 250151618 DE 31/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502040816. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

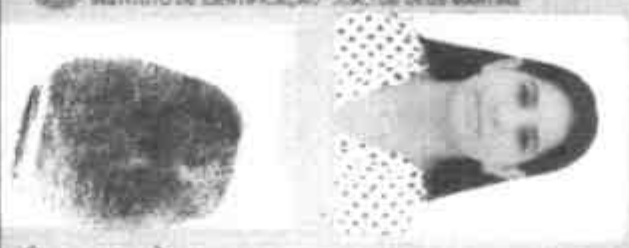
ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impoem, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. 532
FLS. 246
RUB. 117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Thaiane Maria Araújo Barroso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2304413 DATA DE EXPIRAÇÃO 14/08/2019

THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO
FILIAÇÃO
MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO
ANTÔNIO DE ASSIS BARROSO

NATURALIDADE TERESINA - PI DATA DE NASCIMENTO 07/10/1986

CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12
EXP. TERESINA - PI 11/04/2018
008.564.563-06

LEI Nº 7.116 DE 28/04/92 - DECRETO Nº 38.200/92



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 25

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	246
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	15/10/2025 15:00:00	Data Fim Propostas:	15/10/2025 14:59:00
Data Impug./Escl.:	10/10/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	10,0000		

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para a secretaria municipal de administração.

Às 15:00 horas do dia 15/10/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 075/2025, de 09 de janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 246, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 25. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 25

PROC. 534
FLS. 246
RUB. 40

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Softwares para os sistemas contábeis

Quantidade: 1

Valor: 304.200,00

Vencedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA 17.422.433/0001-38 Valor: 198.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	303.600,000	303.600,000	03/10/2025 10:24:56	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	ADJUDICADO	198.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/10/2025 15:37:31	198.000,000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
15/10/2025 15:27:27	250.000,000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
15/10/2025 15:25:06	280.000,000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
15/10/2025 15:22:52	303.600,000	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 25

PROC. 335
 FLS. 246
 RUB. 40

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/09 23:12	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-apl/v1/orgaos/01612832000121/compras/2025/77
15/10 15:11	EDIVAN PINHO PEREIRA		Boa tarde, senhores licitantes.
15/10 15:11	Sistema		Sessão pública aberta!
15/10 15:17	EDIVAN PINHO PEREIRA		Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 25/2025, promovida pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
15/10 15:18	EDIVAN PINHO PEREIRA		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
15/10 15:18	EDIVAN PINHO PEREIRA		É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
15/10 15:18	EDIVAN PINHO PEREIRA		Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.
15/10 15:18	EDIVAN PINHO PEREIRA		O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo previsto, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
15/10 15:19	EDIVAN PINHO PEREIRA		Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 56, §2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
15/10 15:19	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta feita, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
15/10 15:19	EDIVAN PINHO PEREIRA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
15/10 15:20	EDIVAN PINHO PEREIRA		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
15/10 15:20	EDIVAN PINHO PEREIRA		No caso de problemas ocorridos durante este certame com o sistema, os interessados devem entrar em contato com o portal que gerencia o sistema através do link http://www.licitaap.com.br , eis que cabe ao agente de contratação apenas a
15/10 15:21	EDIVAN PINHO PEREIRA		Neste momento, iniciarei a análise das propostas iniciais.
15/10 15:22	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Softwares para os sistemas contábeis aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
15/10 15:32	Sistema	01	O lote/Item nº 01 - Softwares para os sistemas contábeis entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
15/10 15:34	Sistema	01	Disputa do lote/Item nº 01 - Softwares para os sistemas contábeis encerrada!
15/10 15:34	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Softwares para os sistemas contábeis foi o fornecedor com valor R\$ 250.000,0000!
15/10 15:34	Sistema		Fase de disputa encerrada
15/10 15:36	Sistema	01	Aberta a negociação do Item 01 - Softwares para os sistemas contábeis!
15/10 15:36	Sistema	01	O licitante ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA pode enviar uma nova proposta para o lote/Item 01 - Softwares para os sistemas contábeis no local de envio de lances!
15/10 15:36	Sistema		O Fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA pode enviar mensagens.
15/10 15:37	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		esse seria o melhor valor para prestação do serviço
15/10 15:38	EDIVAN PINHO PEREIRA		Questiono ao arrematante ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA: Há possibilidade de redução do valor ofertado?
15/10 15:39	ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		198 mil anual é o melhor valor
15/10 15:48	EDIVAN PINHO PEREIRA		Negociação realizada.
15/10 15:49	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. Documento: Abertura de prazo para juntada da proposta readequada, em formato PDF, sob pena de desclassificação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/10/2025 17:55:00
15/10 15:54	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

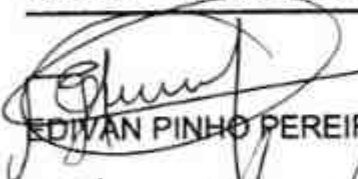
Nº 25

PROC. 336
 FLS 246
 RUB. 127

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/10 16:00	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que a proposta juntada pela licitante ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA está APROVADA.
15/10 16:00	EDIVAN PINHO PEREIRA		Desta forma, será aberto prazo para intenção de recursos da FASE DE PROPOSTA.
15/10 16:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 15/10/2025 16:15:49
15/10 16:19	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal da FASE DE PROPOSTAS sem qualquer manifestação, informo que será aberto prazo para juntada da documentação de HABILITAÇÃO da licitante ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
15/10 16:20	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. Documento: Abertura de prazo para juntada dos documentos de HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/10/2025 18:20:00
15/10 16:48	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA!
15/10 17:32	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Softwares para os sistemas contábeis encerrada.
15/10 17:32	Sistema	01	O fornecedor ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Softwares para os sistemas contábeis.
15/10 17:32	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 15/10/2025 17:47:06
15/10 17:32	EDIVAN PINHO PEREIRA		Informo que após análise dos documentos apresentados, a licitante ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA está HABILITADA. Fora aberto prazo para intenção de recursos da FASE DE HABILITAÇÃO.
15/10 18:01	EDIVAN PINHO PEREIRA		Finalizado o prazo de intenção recursal da FASE DE HABILITAÇÃO sem qualquer manifestação, informo que o certame será finalizado. Agradecemos a participação de todos.
15/10 18:01	EDIVAN PINHO PEREIRA		Agradeço a participação de todos.
15/10 18:02	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Disputa Encerrada, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Processo encaminhado para adjudicação..
16/10 12:10	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Softwares para os sistemas contábeis foi ADJUDICADO.
16/10 12:10	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por JOSE FRANCINETE BENTO LUNA. Motivo: Processo com declaração de vencedor..
17/10 10:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por EDIVAN PINHO PEREIRA. Motivo: Processo finalizado..

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	ADTR SERVIÇOS DE	17.422.433/0001-38
Contato: THAIANE MARIA ARAUJO	(98)32440554_	licitacao@adtrinformatica.com.br


 EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação


 MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio


 MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
fazer muito mais

Portal de
Compras

PROC. 332
FLS. 249
RUB. 140

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 25

FORNECEDOR: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

17.422.433/0001-38

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Softwares para os sistemas contábeis	1,00	198.000,000	198.000,000	34,91%
QTD: 1		VALOR TOTAL	198.000,000	



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

**Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 25/2025**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				17.422.433/0001-38	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
01 Softwares para os sistemas contábeis		198.000,00	1	198.000,00	
QTD: 1		VALOR TOTAL:		198.000,00	
				VALOR GERAL:	198.000,00

Alto Alegre do
Pindaré/MA, 16/10/2025.

**JOSÉ FRÂNCINETE
BENTO LUNA**
Prefeito do
Município de Alto
Alegre do
Pindaré/MA



ROC. 339
LS. 246
RUB. 1

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	246/2025
Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, visando o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração de Alto Alegre do Pindaré (MA)**, oriunda do Processo Administrativo nº. 246/2025 e Pregão Eletrônico nº. 25/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, cuja vencedora foi a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38.

O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações, minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando, bem como toda a documentação da sessão pública.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Outubro de 2025.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



PROC. 940
FLS. 246
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.512.832/0001-21

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO relativa ao Processo nº. 246/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Pregão Eletrônico nº. 25/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração de Alto Alegre do Pindaré (MA). HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2025, para que a Adjudicação em favor da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida à Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.564.553-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI, vencedora do Lote Único no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), para que produza seus efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Outubro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO Assinado de forma digital por JOSE
LUNA/46729410353 JOSE FRANCINETE BENTO LUNA/46729410353
Dados: 2025.10.17 10:53:38 -0700

José Francinete Bento Luna

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

que os vencedores devem se fazer presentes na noite de premiação do referido concurso);

6. Os prêmios serão assim distribuídos: 1º lugar (poesia): R\$ 3.000,00 (três mil reais); 2º lugar (poesia): R\$2.000,00 (dois mil reais); terceiro lugar (poesia): R\$1.000,00 (mil reais).
7. Não haverá premiação repetida;
8. A cerimônia de entrega dos prêmios será previamente marcada, e todos os participantes serão informados (devendo participar da cerimônia);
9. A decisão do júri, divulgada com antecedência, será, posteriormente, veiculada por meio de nossos órgãos de informação;
10. O simples envio dos trabalhos implica aceitação total deste Regulamento;
11. Os trabalhos em desacordo com este Regulamento serão, automaticamente, desclassificados;
12. A decisão do júri é irrecorrível e soberana;
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Coordenadoria Geral do I CONCURSO ESTADUAL DE POESIA "FERREIRA GULLAR".

Alto Alegre do Pindaré, 30 de novembro de 2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA

PROC. 342
FLS. 246
RUB. 642

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 31 de Outubro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	31/10/2025
Validade	31/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	E6E574EC7284A408D8A6171F9A339600F906774D2B4875F53E213DAC5BD9683F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 31/10/2025 06:57:23 com o certificado ICP-Brasil Serial + 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço: <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): XCCXW-I3SRA-5J46F-UQQOV



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.it.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 345
FLS. 246
RUB. 44

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em:

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 246
FLS. 246
RUB. 07

DESPACHO

Processo nº 246/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

AUTORIZO, por conseguinte, a celebração do respectivo contrato com a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **17.422.433/0001-38**, vencedora do certame, no valor global de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Alto Alegre do Pindaré - MA, 20 de outubro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.10.20 10:59:24 -07'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ,
ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E
A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida à Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto



Nº	ITEM	UND	Quantidade	Preço unitário (MENSA)	Preço Total (12 MESES)
01	PORTAL DA INFORMAÇÃO				
	• Para atendimento a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, deve ser disponibilizada em site de fácil acesso as informações contidas na Lei. • Permitir ao cidadão poder acompanhar os processos administrativos do ente público. • Fornecer ao cidadão a ferramenta que permita ao mesmo solicitar e receber informações sobre assuntos relacionados as atividades do município • Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponível em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011. • Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais. • Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	SERVIDOR NUVEM AMAZON DATA CENTER	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	- XEON E2670 V2; - 12 GB RAM ; - 100 GB DE ARMAZENAMENTO SSD; - LINK DE IP-FIXO DEDICADO; - ONLINE 24H; - SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR 24H; - REDE GIGABIT 1GB DE VELOCIDADE LINK DEDICADO.	12	MÊS	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. Controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das	12	MÊS	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00



	declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização. Cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção. Controla todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos. Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos. Permite a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições. Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios. Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro. Controla ainda o troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação. Possui também emissão de certidões.				
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais; Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;	12	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC.
FLS.
RUB.

550
24/6
[assinatura]

Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda; Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação e Pagamento e missão dos mesmos); Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma; Os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual; Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo); Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício; Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior; Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE; Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso; Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços; Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino; Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário,				
---	--	--	--	--



decenal, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino; Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação; Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais; Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores; Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais; Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN; Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta; Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO; Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;				
--	--	--	--	--



	Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior; Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas; Elaborar automaticamente o Diário e o Razão; Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil; Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor; Permitir integração com o setor de Pessoal para transição dos dados da folha de pagamento; Permitir integração com o setor patrimonial para consolidação das informações contábeis; Permitir integração com o setor de compras do município.				
05	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	Relações de Localizações, Classificações, Fornecedores, Itens, Itens Incluídos, Itens e Baixados, Itens Transferidos, Itens Reavaliados, Histórico dos Itens, Tombamento; Controlar entradas, saídas e movimentação dos bens; Cadastro de bens móveis e imóveis atualizado; Permitir reavaliação, transferência e baixa de Itens; incorporação e desincorporação do bem; Manter cadastros de Itens, classificações, fornecedores, localizações;	12	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



	Permitir consultas de localizações, classificações, fornecedores, itens por Código, Nome, Localização, Classificação e Movimentações Permitir a geração dos seguintes relatórios: Emitir Termos de Responsabilidade; Emitir Inventário e Resumo Global, Emitir relatório de bens por contas, geral e resumido, por períodos.				
06	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	UND	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
	O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado. A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc., O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts; A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do	12	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



salário base; vantagens fixas, entre outros; Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência; Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite; Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho; Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro; Possuir declarações ao INSS CAT e PPP; Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98; Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP; O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada				
--	--	--	--	--



ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio; Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado; Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.; Rescisão normal e complementar; Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais; Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; Relação da previdência, IRRF e FGTS; Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações; Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas; Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;				
---	--	--	--	--



Emissão de etiquetas personalizadas; Gerador de relatórios; Informe de rendimentos; Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo; Cálculo e controle de margem consignável; Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador; Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais; Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema; Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;					
			TOTAL	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em várias etapas mensais, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A entrega será efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, localizada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

7.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

7.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

7.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.



7.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.5. Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste Termo de Referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

7.6. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Projeto Básico, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

7.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será formalizada por intermédio da expedição de competente Ordem de Serviços, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:
I – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA;

II – Encaminhamento da Ordem de Compra à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

III – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

IV – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 362
FLS. 246
RUB. 110

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de outubro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.10.20 17:14:00 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456306

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2025.10.20 09:55:30
-03'00'

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

Representante legal da CONTRATADA



PROC. 363
FLS. 246
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025. REF.: Processo nº. 246/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa **M ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração de Alto Alegre do Pindaré/MA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 25/2025. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de outubro de 2025.
EMANUEL DINIZ Assinado de forma
DE JESUS digital por EMANUEL
DINIZ DE JESUS
POVOAS:040221 POVOAS:040221763
76326 26
Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 364
FLS. 346
RUB. 14



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

REGULAMENTO

Secretaria de Cultura de Alto Alegre do Pindaré.....1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025. REF.: Processo nº. 246/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa M ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração de Alto Alegre do Pindaré/MA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 25/2025. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 3007 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de outubro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada DISTRATANTE e a DISTRATADA: JOÃO DE DEUS COSTA URBANO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física nº 757.576.133-00. **OBJETO:** Rescisão análoga do Contrato nº 068/2025-PMAAP, decorrente da Inexigibilidade, Processo de origem nº 024/2025, objeto: Contrato de locação de imóvel situado Rua 02, nº 10, Mutirão, Alto Alegre do Pindaré – MA, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento da “Anexo do Centro de Educação Infantil Arco Iris”, ficando rescindido/distratado a partir do dia 02/12/2025, de comum acordo; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** Pela Distratante: ALETEMAR LIMA DE SOUSA, Pelo distratado: JOÃO DE DEUS COSTA URBANO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de outubro de 2025. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM, OAB/MA 11.534.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO relativa ao Processo nº. 246/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Pregão Eletrônico nº. 25/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Softwares para os sistemas contábeis para secretaria municipal de administração de Alto Alegre do Pindaré (MA). **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2025, para que a Adjudicação em favor da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida a Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Amil II, São Luís/MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI, vencedora do Lote Único no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), para que produza seus efeitos jurídicos.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Outubro de 2025. José Francinete Bento Luna Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

REGULAMENTO

I CONCURSO ESTADUAL DE POESIA “FERREIRA GULLAR”

(Realização: Secretarias de Educação e de Cultura de Alto Alegre do Pindaré)

“caminhos não há, mas os pés na grama os inventarão”

Ferreira Gullar

REGULAMENTO

O I CONCURSO ESTADUAL DE POESIA “FERREIRA GULLAR” é promovido pela Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Cultura de Alto Alegre do Pindaré, e coordenado pela equipe de Língua Portuguesa, tem como objetivo dar oportunidade de expressão aos interessados em manifestar seu pensamento, por meio da poesia, no estado do Maranhão.

1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 01 a 10 de novembro de 2025;
2. Os concorrentes deverão ter idade mínima de dezoito anos (deve ser maranhense ou morar no Maranhão há mais de cinco anos);
3. Os participantes poderão concorrer com até 2 (dois) trabalhos inéditos em verso, utilizando o mesmo pseudônimo. O tema é livre;
4. Os trabalhos, em verso, deverão ser digitados em Times New Roman, espaço duplo, fonte 12, em formato de papel A4, em uma via, com no máximo 2 páginas para cada trabalho inscrito. (Os referidos poemas devem ser enviados para o seguinte e-mail: educa.pmuap@gmail.com);
5. Os trabalhos classificados em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar serão divulgados até o dia 12 de novembro de 2025 (informamos ainda

que os vencedores devem se fazer presentes na noite de premiação do referido concurso);

6. Os prêmios serão assim distribuídos: **1º lugar (poesia): R\$ 3.000,00** (três mil reais); **2º lugar (poesia): R\$2.000,00** (dois mil reais); **terceiro lugar (poesia): R\$1.000,00** (mil reais).
7. **Não haverá premiação repetida;**
8. A cerimônia de entrega dos prêmios será previamente marcada, e todos os participantes serão informados (devendo participar da cerimônia);
9. A decisão do júri, **divulgada com antecedência**, será, posteriormente, veiculada por meio de nossos órgãos de informação;
10. O simples envio dos trabalhos implica aceitação total deste Regulamento;
11. Os trabalhos em desacordo com este Regulamento serão, automaticamente, desclassificados;
12. **A decisão do júri é irrecorrível e soberana;**
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e pela Coordenadoria Geral do **I CONCURSO ESTADUAL DE POESIA "FERREIRA GULLAR"**.

Alto Alegre do Pindaré, 30 de novembro de 2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA

PROC. 365
FLS. 246
RUB. 148

PROC. 366
FLS. 246
RUB. 117

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROC. 367
FLS. 246
RUB. 17

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 31 de Outubro de
Situação: Vigente / Ativo
Data de Criação: 31/10/2025
Validade: 31/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: E6E574EC7284A408D8A6171F9A339800F906774D7B4B75F53E713DAC5BD96B3F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 31/10/2025 05:57:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5767C81FF6F IP: 170.239.141.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): XCCXW-13SRA-5J45F-UQQOV



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.it.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-Qualisign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 368
FLS. 266
RUB. W

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.